



# Jornal de Matinhos

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Ano XII - Nº 584 - Matinhos, 16 de março de 2012

## Atos do Poder Executivo

### DECRETO Nº 067/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob nº 3415/2012, decreta: Art. 1º Exonera a pedido - EDISON LUIZ PEREIRA - CPF nº 959.770.829-91 RG nº 5.682.492-8/PR no cargo público de Professor, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nomeada pelo Decreto nº.070/1994 de 29 de junho de 1994.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos a partir de 07 de março de 2012, revogando as disposições em contrário.

**Matinhos, 07 de março de 2012.**  
**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito

### DECRETO Nº 072/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal 1016/2006, decreta: Art. 1º Promove por Habilitação os servidores, abaixo relacionados, de acordo com a Tabela de Vencimentos de Níveis, do Anexo I da Lei Municipal nº 1016/2006:

Matrícula	Nome	Nível Anterior	Nível Atual
2150/4	Liliane Ap. Santana	I-A	II-A

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012, revogando as disposições em contrário.

**Matinhos, 08 de março de 2012.**  
**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito

Art. 3º - Conforme autorização prevista na Lei 1453/2011, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2012, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º - Conforme autorização prevista na Lei 1322/2010, Lei de alteração do PPA 2010-2013, artigo 3º, parágrafo único, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2012, na Lei do Plano Plurianual 2010-2013, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Matinhos, 12 de Março de 2012.**  
**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 068/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º Nomeia - ANGELA CRISTINA FRANCO - CPF nº. 022.525.049-78 e RG nº. 6.862.849-0/PR, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR DE INFORMAÇÕES EM SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração de simbologia CC-3.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2012, revogando as disposições em contrário.

**Matinhos, 07 de março de 2012.**  
**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito

### DECRETO Nº 073/2012

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Geral no valor total de R\$8.000,00 (oito mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1517 de 14 de Dezembro de 2011.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro para o exercício de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$8.000,00 (oito mil reais), conforme abaixo:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0005.2080 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo (1681)  
R\$ 8.000,00

Fonte de Recurso: 33736 - Recurso do Exercício Anterior Vinculado - PAC/Prog de Ação Comunitária  
TOTAL SUPLEMENTADO

R\$ 8.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, aberto Superávit Financeiro de no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais) das seguintes

Fonte de recursos:

33736 - Recurso do Exercício Anterior Vinculado - BPFMI

### DECRETO Nº 074/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º Nomeia - EDIANE TEREZINHA MARQUES ARENDT MARTINS - CPF nº. 514.800.939-04 e RG nº. 5.147.800-2/PR, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM, da Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração de simbologia CC-2.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2012, revogando as disposições em contrário.

**Matinhos, 12 de março de 2012.**  
**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito

### DECRETO Nº 070/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decreta:

Art. 1º Altera a Junta Médica Municipal, que passa a ser composta pelos seguintes médicos:

Dr. LUCIA MARIA FAGUNDES SIBUT - CRM 16.387

Dr. JOSÉ CARLOS BRAGA BETTEGA - CRM 11.171

Dr. MARCO AURELIO VANZIN - CRM 16.337

Art. 2º Ficando responsável por todas as perícias médicas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 517/2011.

**Matinhos, 08 de março de 2012.**  
**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito

### DECRETO Nº 075/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º Nomeia - ANGÉLICA DOS SANTOS CORREIA - CPF nº. 071.172.379-40 e RG nº. 1.055.322-88/PR, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, da Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração de simbologia CC-3.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2012, revogando as disposições em contrário.

**Matinhos, 12 de março de 2012.**  
**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito



## Atos do Poder Executivo

### DECRETO N.º 076/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, Decreta,  
Art. 1º Fica delegado ao Secretário Municipal de Defesa Social e Antidrogas Sr. LUIZ VALMIR SCHIMITTER DALUZ, para responder pela Coordenação, controle e supervisão, dos serviços prestado através dos Convênios firmados com o:

I - DETRAN - Departamento de Trânsito do Paraná;  
II - Polícia Civil-Instituto de Identificação do Estado do Paraná;  
III -Exercito Brasileiro - 15º CSM Junta de Alistamento Militar;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de Março de 2011.  
EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

### DECRETO N.º 077/2012

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial no Orçamento Geral no valor total de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1517 de 14 de Dezembro de 2011.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial para o exercício de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), conforme abaixo:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

08.01 GABINETE DO SECRETÁRIO

12.364.0009.2013 TRANSPORTE ESCOLAR 3º GRAU 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais (481) R\$ 149.000,00

Fonte de Recurso: 01104 - 25% sobre demais impostos vinculados a educação - Exercício Corrente

08.03 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO INFANTIL 12.365.0026.2022 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (814) R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 01104 - 25% sobre demais impostos vinculados a educação - Exercício Corrente

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 169.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de Anulação parcial de Dotação, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, segue abaixo:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

08.01 GABINETE DO SECRETÁRIO

12.364.0009.2013 TRANSPORTE ESCOLAR 3º GRAU 3.3.50.41.00.00 Contribuições (479) R\$ 149.000,00

Fonte de Recurso: 01104 - 25% sobre demais impostos vinculados a educação - Exercício Corrente

08.03 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO INFANTIL 12.365.0026.2022 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço p/ dist gratuita (800) R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 01104 - 25% sobre demais impostos vinculados a educação - Exercício Corrente

TOTAL REDUZIDO R\$ 169.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de Março de 2012.  
EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 078/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob nº 3667/2012, decreta:  
Art. 1º Exonera a pedido- NERI BENTO DA LUZ- CPF nº. 546.223.019-20 e RG nº 4.429.439-7/PR, matrícula nº 6425/4 ocupante do cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURA E COMÉRCIO, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, nomeado pelo Decreto nº206 de 22 de junho de 2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de março de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de março de 2012.  
EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

### DECRETO N.º 079/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º Exonera - IRAPUAN MARCHI FERNANDES - CPF nº. 073.744.148-89 e RG nº. 9.533.953-0/PR no cargo de provimento em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO, da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com a remuneração de simbologia CC-1.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de março de 2011.  
EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

### DECRETO N.º 080/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º Nomeia - IRAPUAN MARCHI FERNANDES - CPF nº. 073.744.148-89 e RG nº. 9.533.953-0/PR no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO FUNDIÁRIO, da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, com a remuneração de simbologia CC-1.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de março de 2011.  
EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

### DECRETO N.º 081/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º Exonera - LEONIDAS DE LIMA - CPF nº 299.288.189-91 e RG nº 3.079.940-2/PR, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO E CONTROLE, da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano com a remuneração de simbologia CC-2.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de março de 2012.  
EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

### DECRETO N.º 082/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º Nomeia - LEONIDAS DE LIMA - CPF nº 299.288.189-91 e RG nº 3.079.940-2/PR, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO, da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano com a remuneração de simbologia CC-1.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de março de 2012.  
EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

### Republicado por Incorreção PORTARIA N.º 064/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER  
Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01 a 30 de março de 2012, como segue:

MATR.	NOME	PERÍODO
1769/8	ALBINA M. RODRIGUES	2008/2009
0605/0	ALZIRA S. MACHADO	2009/2010
5581/6	ARLETE LENIOVSKI	2009/2010
5230/2	EDIMARA B. DA S. GOMES	2010/2011
1606/3	EWERSON LUIZ STANGE	2007/2008
1454/0	MARILU BRAZ CATINE	2010/2011
6094/1	NEILA A. F. DE OLIVEIRA	2010/2011
1686/1	ROSI R. P. SANTOS	2009/2010
362/0	YVONE R. ROZGRIN	2010/2011

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de fevereiro de 2012  
EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito



## Atos do Poder Executivo

### PORTARIA N.º 105/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1016/2006, resolve:

**DESIGNAR**

A servidora ROZY SCUSSEL KLUGE, matrícula nº 1530/0, para responder pelo exercício de Direção do CMEI Sarah Mesquita, pelo desempenho desta função perceberá a remuneração da simbologia FG D-4, conforme artigo 67 da Lei Municipal nº 1165/2008.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2012, revogando as disposições em contrário.

**Matinhos, 07 de março de 2012.**

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**

Prefeito

### PORTARIA N.º 107/2012

A Secretária Municipal de Administração do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 130/2009, e em face ao ofício 019/2012, resolve:

**CONCEDER**

A servidora LUCIANE DOS SANTOS CRUZ, matrícula nº1658/6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2007/2008, a contar de 01 a 30 de março de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2012, revogando as disposições em contrário.

**Matinhos, 07 de março de 2012**

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**

Prefeito

### PORTARIA N.º 110/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício 1778/2012, resolve:

**CONCEDER**

A servidora SAMANTHA JEPP DE ANDRADE, matrícula nº5821, ocupante do cargo de Professor lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Esporte e Turismo 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, a contar de 02 de abril a 01 de maio de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de abril de 2012, revogando as disposições em contrário.

**Matinhos, 12 de março de 2012**

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**

Prefeito

### PORTARIA N.º 106/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1016/2006, resolve:

**CONCEDER**

Gratificação pelo exercício de Direção da Unidade Escolar, a servidora pública abaixo relacionada:

NOME	UN. ESCOLAR	SIMBOLOGIA
Celia M. De Oliveira	E. M. L. C. dos Santos	FG-D3

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2012, revogando as disposições em contrário.

**Matinhos, 07 de março de 2012.**

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**

Prefeito

### PORTARIA N.º 108/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob nº 3067/2012, resolve:

**CONCEDER**

A servidora VANESSA MEDEIROS matrícula nº6220/0, ocupante do cargo público de Coordenadora Educacional lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte 02 (dois) anos de Licença sem vencimentos, para Tratamento de Assuntos de Interesse Particular, a contar de 12 de março de 2012 a 11 de março de 2014, conforme artigo nº 114 da Lei Municipal nº 1165/2008 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de março de 2012, revogando as disposições em contrário.

**Matinhos, 08 de março de 2012**

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**

Prefeito

### PORTARIA N.º 111/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício 2063/2012, resolve:

**CONCEDER**

A servidora LAURA BATISTA, matrícula nº5696/0, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem lotado na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2008/2009, a contar de 02 de abril a 01 de maio de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de abril de 2012, revogando as disposições em contrário.

**Matinhos, 12 de março de 2012**

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**

Prefeito



### PORTARIA N.º 109/2012

A Secretária Municipal de Administração do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 130/2009, e em face ao ofício 020/2012, resolve:

**CONCEDER**

A servidora DEBORA RAMOS, matrícula nº6664/8, ocupante do cargo de Atendente Infantil lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a contar de 25 de março a 23 de abril de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 25 de março de 2012, revogando as disposições em contrário.

**Matinhos, 08 de março de 2012**

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**

Prefeito

### PORTARIA N.º 112/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício 2967/2012, resolve:

**CONCEDER**

Ao servidor ANGELO LEMOS JUNIOR, matrícula nº1698/5, ocupante do cargo de Vigilante lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2007/2008, a contar de 02 de abril a 01 de maio de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de abril de 2012, revogando as disposições em contrário.

**Matinhos, 12 de março de 2012**

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**

Prefeito

**Órgão Oficial do Município de Matinhos -  
Estado do Paraná**

**Criado pela Lei Municipal 755/01**

**Material produzido pela**

**Secretaria de Administração da**

**Prefeitura Municipal de Matinhos**

**End: Rua Elias Abrahão, nº 22 - Fone:(41) 3971-6000**

**Jornalista Responsável**

**Crislaine dos Santos - DRT-PR nº 6866**

**Diagramação e impressão:**

**Bazzper Editora Gráfica Ltda**

**Circulação - Semanal**



## Atos do Poder Executivo

### PORTARIA Nº113/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº13459/2011, resolve:  
CONCEDER

A servidora MARIZA BACH KRUGER - matrícula nº268/2, ocupante do cargo público de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte 03 (três) meses de Licença Prêmio, a contar de 02 de abril a 01 de julho de 2012, de conformidade com o artigo nº113 da Lei Municipal nº1165/2008 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de abril de 2012, revogando as disposições em contrário.

**Matinhos, 12 de março de 2012.**  
**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito

### PORTARIA Nº114/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº3135/2012, resolve:  
CONCEDER

Ao servidor SAMUEL COSTA DE MELO - matrícula nº0505/2, ocupante do cargo público de Tributarista, lotado na Secretaria Municipal de Finanças 03 (três) meses de Licença Prêmio, a contar de 02 de abril a 01 de julho de 2012, de conformidade com o artigo nº113 da Lei Municipal nº1165/2008 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de abril de 2012, revogando as disposições em contrário.

**Matinhos, 12 de março de 2012.**  
**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito

### PORTARIA Nº 115/2012

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 37/2012, resolve:  
SUSPENDER

As Férias concedidas ao servidor JOEL SERGIO DA SILVA, matrícula nº 0521/5 ocupante do cargo de Chefe de Divisão lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº062 de 14 de fevereiro de 2012. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2012 revogando as disposições em contrário.

**Matinhos, 12 de março de 2012.**  
**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito

### PORTARIA Nº 116/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 38/2012, resolve:  
CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01 a 30 de abril de 2012, como segue:

MATR.	NOME	PERÍODO
5360/0	DORACIA. M. DE ANDRADE	2009/2010
6007/0	EDILSON BERNARDO	2009/2010
1413/3	EMILIA RODRIGUES RAMOS	2010/2011
1315/3	HEITOR DA COSTA	2011/2012
6731/8	LINDAMIR LINS DE AVELAR	2010/2011
1427/3	MARIA L. M. CARDOSO	2008/2009
5919/6	MARILUZ A. B. SAMPAIO	2010/2011
6732/6	NASIDE L. COLODEL	2010/2011
0468/5	RITA DE C. P. DA VEIGA	2010/2011

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2012, revogando as disposições em contrário.

**Matinhos, 12 de março de 2012**  
**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito

### PORTARIA Nº 117/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício 041/2012, resolve:  
CONCEDER

A servidora ELISANGELA MARA NIKOSKI, matrícula nº5299/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Saúde 24 (vinte e quatro) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2009/2010, a contar de 02 a 25 de abril de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de abril de 2012, revogando as disposições em contrário.

**Matinhos, 12 de março de 2012**  
**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito

### PORTARIA Nº 118/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo Nº3306/2012, resolve:  
CONCEDER

Ao servidor JOSÉ DE SOUZA, matrícula nº1326/9, ocupante do cargo de Operador de máquinas lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2009/2010, a contar de 02 de abril a 01 de maio de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de abril de 2012, revogando as disposições em contrário.

**Matinhos, 12 de março de 2012**  
**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito

### PORTARIA Nº 119/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº078/2012(SDSA) resolve:  
CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01 a 30 de abril de 2012, como segue:

MATR.	NOME	PERÍODO
6763/6	ANDERSON C. RIBEIRO	2010/2011
6758/0	ANDREA ELIZA DA S. LIMA	2010/2011
5272/8	EDSON LUIZ MESQUITA	2010/2011
5398/8	EVERSON GONÇALVES	2010/2011
6753/9	JHONATAS D. DA SILVA	2010/2011
5290/6	PAULO R. DE C. COSTA	2010/2011

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2012, revogando as disposições em contrário.

**Matinhos, 12 de março de 2012**  
**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito

### PORTARIA Nº 121/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício Nº079/2012, resolve:  
CONCEDER

Ao servidor ARLINDO MOREIRA ALVES matrícula nº503/7, ocupante do cargo de Carroceiro lotado na Secretaria Municipal de Administração 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2011, a contar de 01 a 30 de abril de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2012, revogando as disposições em contrário.

**Matinhos, 12 de março de 2012**  
**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito

### PORTARIA Nº 122/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício Nº079/2012, resolve:  
CONCEDER

Ao servidor JOSUÉ PRADO matrícula nº1690/0, ocupante do cargo de Carroceiro lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2011, a contar de 01 a 30 de abril de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2012, revogando as disposições em contrário.

**Matinhos, 12 de março de 2012**  
**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito



## Atos do Poder Executivo

### PORTARIA Nº 123/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo 2911/2012, resolve:

**CONCEDER**

Ao servidor ERNESTO CONRADO MIELKE, matrícula nº5603/0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2008/2009, a contar de 02 de abril a 01 de maio de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de abril de 2012, revogando as disposições em contrário.

**Matinhos, 12 de março de 2012**  
**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito

### PORTARIA Nº 126/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº249/2012, resolve:

**CONCEDER**

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02 de abril a 01 de maio de 2012, como segue:

MATR.	NOME	PERÍODO
6607/9	ELISANDRA DOS S. LEITE	2010/2011
5672/3	LUCIANA DA S. RODRIGUES	2010/2011
5945/5	MARIELEN DE SOUZA	2010/2011
5941/2	RAQUEL F. DO PILAR	2010/2011
401/1	SHEILA CARDOSO	2010/2011

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de abril de 2012, revogando as disposições em contrário.

**Matinhos, 12 de março de 2012**  
**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito

### PORTARIA Nº 129/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo Nº3574/2012, resolve:

**CONCEDER**

Ao servidor WILLIAN DOS SANTOS RODRIGUES matrícula nº5591/3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Finanças 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, a contar de 02 de abril a 01 de maio de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de abril de 2012, revogando as disposições em contrário.

**Matinhos, 12 de março de 2012**  
**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito

### PORTARIA Nº 124/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício 024/2012, resolve:

**CONCEDER**

Ao servidor RICARDO ARIEL MESQUITA DUARTE, matrícula nº6644/3, ocupante do cargo de Motorista D lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, a contar de 26 de abril a 25 de maio de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 26 de abril de 2012, revogando as disposições em contrário.

**Matinhos, 12 de março de 2012**  
**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito

### PORTARIA Nº 127/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício 249/2012, resolve:

**CONCEDER**

A servidora JURANDIR PEREIRA DE LIMA, matrícula nº370/0, ocupante do cargo de Atendente Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte 24 (vinte e quatro) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2009/2010, a contar de 02 a 25 de abril de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de abril de 2012, revogando as disposições em contrário.

**Matinhos, 12 de março de 2012**  
**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito

### PORTARIA Nº 130/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício 027/2012, resolve:

**CONCEDER**

A servidora JANDIRA DA VEIGA RAMOS VIANA STRAUBE, matrícula nº 363/8 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, a contar de 09 de abril a 08 de maio de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de abril de 2012, revogando as disposições em contrário.

**Matinhos, 14 de março de 2012**  
**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito

### PORTARIA Nº 125/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº1657/2012.

**CONCEDER**

A servidora MARIA GORETI MOCELIN CORDEIRO, matrícula nº6040/2, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde lotado na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2010/2010, a contar de 02 de abril a 01 de maio de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de abril de 2012, revogando as disposições em contrário.

**Matinhos, 12 de março de 2012**  
**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito

### PORTARIA Nº 128/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício 249/2012, resolve:

**CONCEDER**

A servidora VERÔNICA DO AMARAL C. CARDOSO, matrícula nº325/5, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, a contar de 13 de março a 11 de abril de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 13 de março de 2012, revogando as disposições em contrário.

**Matinhos, 12 de março de 2012**  
**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito

### PORTARIA Nº 131/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício 026/2012, resolve:

**CONCEDER**

A servidora NOEMI FERREIRA, matrícula nº 693/9 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, a contar de 25 de abril a 24 de maio de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 25 de abril de 2012, revogando as disposições em contrário.

**Matinhos, 14 de março de 2012**  
**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito



## Atos do Poder Executivo

### PORTARIA Nº 132/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº3637/2012, resolve:

CONCEDER

Ao servidor ANTONIO PAULO DA SILVA, matrícula nº 6489/0 ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a contar de 02 de abril a 01 de maio de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de dia 02 de abril de 2012, revogando as disposições em contrário.

**Matinhos, 14 de março de 2012**  
**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito

### PORTARIA Nº 135/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº3423/12.

CONCEDER

A servidora SUELI ROCHA ZIMERMANN, matrícula nº1851/1, ocupante do cargo público de Cozinha lotado na Secretaria Municipal de Turismo 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2009/2010, a contar de 02 de abril a 01 de maio de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de abril de 2012, revogando as disposições em contrário.

**Matinhos, 15 de março de 2012**  
**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito

### PORTARIA Nº 138/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº 3682/2012, resolve:

CONCEDER

Ao servidor RODRIGO PATROCINIO DOS SANTOS, matrícula nº5346/5, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem lotado na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, a contar de 02 de abril a 01 de maio de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de abril de 2012, revogando as disposições em contrário.

**Matinhos, 15 de março de 2012**  
**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito

### PORTARIA Nº 133/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº3764/12.

CONCEDER

Ao servidor MARCELO DE MELLO CORADIN, matrícula nº2213/6, ocupante do cargo público de Guarda Municipal lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a contar de 13 de abril a 12 de maio de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 13 de abril de 2012, revogando as disposições em contrário.

**Matinhos, 15 de março de 2012**  
**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito

### PORTARIA Nº 136/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº 3680/2012, resolve:

CONCEDER

A servidora MICHELE CRISTINA DE LIMA, matrícula nº582/7, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração lotado na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a contar de 02 de abril a 01 de maio de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de abril de 2012, revogando as disposições em contrário.

**Matinhos, 15 de março de 2012**  
**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito

### PORTARIA N.º 909/2011

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve;

REVOGAR

Revogar a portaria nº853/2011 que revoga a Gratificação de 50% de Ensino Especial, ao servidor EDISON LUIZ PEREIRA, matrícula nº200/3, ocupante do cargo público de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2011, revogando as disposições em contrário.

**Matinhos, 09 de novembro de 2011.**  
**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito

### PORTARIA Nº 134/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº2435/12.

CONCEDER

Ao servidor RODRIGO CANEVARI, matrícula nº5740/1, ocupante do cargo público de Farmacêutico lotado na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, a contar de 02 de Março a 31 de março de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de março de 2012, revogando as disposições em contrário.

**Matinhos, 15 de março de 2012**  
**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito

### PORTARIA Nº 137/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo, nº 3681/2012, resolve:

CONCEDER

A servidora ANELIZE ALVES AMORIM, matrícula nº6258/8, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde lotado na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a contar de 02 de abril a 01 de maio de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de abril de 2012, revogando as disposições em contrário.

**Matinhos, 15 de março de 2012**  
**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito

### Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2011 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço em que se apresenta com detentora da ata a empresa INGÁ COMERCIAL ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ N.º 11.279.307/0001-90, conforme PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2011 - PMM, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, eleva o valor de R\$48,00 (quarenta e oito reais) para R\$51,10 (cinquenta e um reais e dez centavos).

**Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos,**  
**em 12 de março de 2012.**  
**EDUARDO ANTÔNIO DALMORA**  
Prefeito Municipal



## Atos do Poder Executivo

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2012 - PMM.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2012 - PMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2012

Aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de 2.012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ/MF Nº 08.903.201/0001-00, com sede à Rua Rio Eufrates, nº 317, Iguaçú, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Fernando Henrique Montanari, portador da CI-RG nº RG 8.774.789-1 e CPF 009.468.689-05, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
100	25	CX	Espiral plástico, 07mm, cor amarela, tamanho 330mm, embalados em pacote com 100 unidades	USA	11,63	290,75
171	5.000	UND	Pasta Arquivo, tipo caixa, material micro ondulado plástico, dimensões 135mm x 250mm x 380mm, espessura 3mm, 500 g/m². Cor preta. Laterais com as impressões padrão, tais como: referência, local, data, conteúdo. Prazo de validade indeterminado.	POLYCART	2,38	11.900,00
172	350	UND	Pasta Arquivo AZ, lombo estreito, em papelão rígido, revestimento interno e externo iguais em plástico grosso, medindo 290mm de largura, 350mm de comprimento, com lombada de 50mm, tipo ofício, com bolsa plástica transparente para etiqueta com dedal para empurrar a etiqueta para fora. A bolsa deverá estar fixada na parte superior da lombada medindo 160mm de altura x 35mm de largura (com etiqueta impressa nos dois lados), Ferragem tipo alavanca niquelada, removível, tipo macho/fêmea de alta precisão. Compressor em metal cromado não oxidável tipo "tic-tac", com um orifício redondo na lombada e dois orifícios ovais tipo trava na parte frontal para apoio das garras internas, com protetor metálico	POLYCART	8,81	3.083,50

173	700	UND	Pasta Arquivo AZ, lombo largo, em papelão rígido, revestimento interno e externo iguais em plástico grosso, medindo 290mm de largura, 350mm de comprimento, com lombada de 70mm, tipo ofício, com bolsa plástica transparente para etiqueta com dedal para empurrar a etiqueta para fora. A bolsa deverá estar fixada na parte superior da lombada medindo 160mm de altura x 55mm de largura (com etiqueta impressa nos dois lados), Ferragem tipo alavanca niquelada, removível, tipo macho/fêmea de alta precisão. Compressor em metal cromado não oxidável tipo "tic-tac", com um orifício redondo na lombada e dois orifícios ovais tipo trava na parte frontal para apoio das garras internas, com protetor metálico	POLYCART	9,60	6.720,00
<b>R\$ 1.994,25</b>						

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. A entrega dos itens será em até 03 (três) dias, após emissão de nota de empenho contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.01. GABINETE DO SECRETARIO

0412200072006 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (108) DESD. (113- MAT DE EXP- 33903016) FONTE 01000

07.SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01 GABINETE DO SECRETARIO

0824400052011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

339030 - MAT. DE CONSUMO -RED:221, DESD: 226- FONTE: 01000

0824400052099 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

339030 - MAT. DE CONSUMO -RED:271, DESD: 1596- FONTE: 01000

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824400052080 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (284) DESD. (289) FONTE 01000

33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (1497) DESD. (1597) FONTE 01000

33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (1496) DESD. (1598) FONTE 01000

07.03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
0824300066002 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (380) DESD. (1599) FONTE 01000

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS



## Atos do Poder Executivo

13.01. DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS  
0618204522087 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS.  
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (1384) DESD. (1390) FONTE 01000  
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (119) DESD. (1422) FONTE 01515  
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
08.01 GABINETE DO SECRETÁRIO  
1236100522012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (424) DESD. (433) FONTE 1104  
08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL  
1236100522019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (572) DESD. (1600) FONTE 1103  
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (583) DESD. (589) FONTE 1104  
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (602) DESD. (1601) FONTE 1107  
1236600522097 MANUT DA ATIV. MUNICIPAL COM O EJA  
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (730) DESD. (1602) FONTE 1104  
08.03 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO INFANTIL  
1236500262022 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (771) DESD. (1603) FONTE 1103  
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (779) DESD. (1604) FONTE 1104  
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO  
11.01. GABINETE DO SECRETÁRIO  
1545104522028 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA  
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (1033) DESD. (1040) FONTE 01000  
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (1058) DESD. (1605) FONTE 1510  
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
12.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
1030100192030 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (1167) DESD. (1178) FONTE 1303  
1030100192089 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE  
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (1261) DESD. (1606) FONTE 1495  
1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.  
1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.  
1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada as seguintes sanções:  
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.  
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.  
c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.  
1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.  
1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 010/2012 - PMM.  
1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 010/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.  
1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os

acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.  
1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.  
1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos - PR, esgotadas as vias administrativas.  
1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Fernando Henrique Montanari, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.  
**MUNICÍPIO DE MATINHOS**  
**Eduardo Antônio Dalmora**  
**CPF n.º 337.613.459-68**  
**Prefeito Municipal**  
**Gestor da Ata**  
**P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL**  
**- INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**  
**Fernando Henrique Montanari**  
**CPF 009.468.689-05**  
**Representante Legal**  
**Detentora da Ata**  
**Testemunhas:**  
**RG:**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2012 - PMM. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2012 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2012

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ N.º 81.706.251/0001-98, com sede à Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, 847, Parolin na cidade de Curitiba/Pr., representado pelo seu procurador, Sr. Juliano de Lacerda, portador do RG n.º 6.973.118-0/SSP-PR e do CPF n.º 026.937.659-35, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
1	2.000	UND	Acetato+fosfato de betametasona 3 mg/ml ampola injetável	3,99	7980,00
4	300	UND	Acetato de algestona + 17- enantato de estradiol ampola injetável	1,80	540,00
16	1.000	UND	Bitartrato de epinefrina 1,0mg/ml ampola injetável	0,35	350,00
54	10.000	UND	Diclofenaco sódico 75mg/ml ampola injetável	0,18	1800,00
56	3.000	UND	Dimendrato B6 2ml IM ampola injetável	0,97	2910,00
69	5.000	UND	Furosemida 40mg/ml ampola injetável	0,20	1000,00



## Atos do Poder Executivo

75	3.000	UND	Gentamicina 60mg/ml ampola injetável	0,34	1020,00
79	1.000	UND	Gluconato de cálcio 10% 10ml ampola injetável	0,44	440,00
95	10.000	UND	Metoclopramida 5mg/ml ampola injetável	0,16	1600,00
106	600	UND	Penicilina cristalina (potássica) 1.000.00 UI/ml frasco-ampola com diluente injetável	0,9	540,00
116	1.000	UND	Sulfato de magnésio 50% ampola injetável	0,33	330,00
124	600	UND	Verapamil 80,mg/ml ampola injetável	1,00	600,00
			TOTAL		19.110,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1167

1176 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303

10.301.0019.2089 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE

33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1250

1256 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303

10.301.0019.2089 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE

33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1261

1587 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1495

10.301.0024.2092 AÇÕES DO EIXO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1317

1318 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da

Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 014/2012 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 014/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Juliano de Lacerda, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

**Eduardo Antônio Dalmora**

**CPF N.º 337.613.459-68**

**Prefeito Municipal**

**Gestor da Ata**

**PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**

**Juliano de Lacerda**

**CPF N.º 026.937.659-35**

**Representante legal**

**Detentora da Ata**

**Testemunhas:**

**RG:**

**RG:**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 030/2012 - PMM. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2012 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2012

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA, CNPJ N.º 44.734.671/0001-51, com sede na Rodovia Itapira-Lindóia, km 14 representado pelo seu representante legal Sr. Erico Veríssimo Oliveira, portador do RG nº 14552367/SSP/PP e do CPF nº 348.342.309-53, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
17	50	UND	Brometode pancurônio ( succinilcolina) 4mg/ml ampola injetável	3,18	159,00
19	100	UND	Bupivacaína 0,25% com vaso 20ml injetável, estojo steril pack	12,80	1.280,00



## Atos do Poder Executivo

23	600	UND	Bupivacaína 0,5% pesada injetável estojo steril pack	5,55	3.330,00
33	6.000	UND	Cetoprofeno 50mg/ml I.M. ampola injetável	0,79	4.740,00
47	2.000	UND	Cloridrato de prometazina 50mg/2ml ampola injetável	0,65	1.300,00
49	600	UND	Clorpromazina 5mg/ml ampola injetável	0,70	420,00
68	100	UND	Flumazenil 0,5mg/ml ampola injetável	8,50	850,00
81	500	UND	Haloperidol decanoato 50mg/ml ampola injetável	2,06	1.030,00
84	200	UND	Hidralazina 25mg/ml ampola injetável	2,94	588,00
90	100	UND	Insulina NPH	10,40	1.040,00
91	100	UND	Insulina regular 100 UI/ml	10,40	1.040,00
111	1.000	UND	Propofol 10mg/ml ampola injetável	3,54	3.540,00
117	1.000	UND	Sulfato de morfina SP 0,2mg/ml injetável estojo stéril pack	3,00	3.000,00
122	100	UND	Tiopental sódico 1,0g frasco-ampola injetável	20,46	2.046,00
					24.363,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símil.

1.3. O prazo para a entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1167

1176 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303

10.301.0019.2089 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE

33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1250

1256 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303

10.301.0019.2089 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE

33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1261

1587 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1495

10.301.0024.2092 AÇÕES DO EIXO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1317

1318 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses,

contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 014/2012 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 014/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Erico Veríssimo Oliveira, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

**Eduardo Antônio Dalmora**

**CPF N.º 337.613.459-68**

**Prefeito Municipal**

**Gestor da Ata**

**CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**

**Erico Verissimo Oliveira**

**CPF N.º 348.342.309-53**

**Representante legal**

**Detentora da Ata**

**Testemunhas:**

**RG:**

**RG:**



## Atos do Poder Executivo

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2012 - PMM. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2012 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2012

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: PRODIET FARMACÊUTICA S/A, CNPJ N.º 81.887.838/0001-40, com sede à Rua General Potiguara, 1428, Novo Mundo na cidade de Curitiba/Pr., representado pelo seu procurador o Sr. Renato de Paula Baptista, portador do RG nº 9.370.756-7-SSP/PR e do CPF nº 055.920.159-17, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
9	500	UND	Amicacina 100mg/ml ampola injetável	0,38	190,00
13	1.000	UND	Ampicilina 1,0g com solução diluente frasco-ampola injetável	0,80	800,00
31	100	UND	Cetamina 50mg/ml frasco-ampola injetável	22,60	2.260,00
40	2.000	UND	Cloreto de sódio 20% ampola injetável	0,11	220,00
50	5.000	UND	Complexo B ampola injetável	0,45	2.250,00
78	2.000	UND	Glicose hipertônica 50% 10ml ampola injetável	0,11	220,00
97	1.000	UND	Metronidazol 0,5% E.V. frasco com 100 ml injetável	1,37	1.370,00
			TOTAL		7.310,00

1.1. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.2. O prazo para a entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.3. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.4. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1167

1176 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303

10.301.0019.2089 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE  
33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1250  
1256 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303  
10.301.0019.2089 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE  
33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1261  
1587 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1495  
10.301.0024.2092 AÇÕES DO EIXO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA  
33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1317  
1318 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303

1.5. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.6. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.7. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.8. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.9. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 014/2012 - PMM.

1.10. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 014/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.11. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.12. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Renato de Paula Baptista, qualificado preambulamente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

**Eduardo Antônio Dalmora**

**CPF N.º 337.613.459-68**

**Prefeito Municipal**

**Gestor da Ata**

**PRODIET FARMACÊUTICA S/A**

**Renato de Paula Baptista**

**CPF N.º 055.920.159-17**

**Representante legal**

**Detentora da Ata**

**G:**

**RG:**



## Atos do Poder Executivo

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2012 - PMM. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2012 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2012

Aos 14(quatorze) dias do mês de março do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ N.º 67.729.178/0004-91., com sede à Rua da Saudade, nº 45 - Letra A, Campo do Mogiana, Poços de Caldas/MG., representado pela sua representante legal, Sra. Kelle Regina Bonaldo, portadora do RG nº 28.263.482-4 e do CPF Nº 260.213.938-64 à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
14	500	UND	Ampicilina 500,0mg com solução diluente frasco- ampola injetável	0,67	335,00
45	1.000	UND	Cloridrato de lidocaína 2%5ml ampola injetável	0,65	650,00
53	3.000	UND	Diazepan 10mg/ml ampola injetável	0,25	750,00
63	1.000	UND	Enantato de noretisterona+valerato de estradiol ampola injetável	5,85	5850,00
103	6.000	UND	Penicilina benzatina 1.200.000 UI/ml frasco- ampola com diluente injetável	065,	3900,00
104	6.000	UND	Penicilina benzatina 600.000 UI/ml frasco- ampola com diluente injetável	062,	3720,00
105	6.000	UND	Penicilina G procaína 400.000 UI/ml frasco- ampola com diluente injetável	0,63	3780,00
					18.985,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1167

1176 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303  
10.301.0019.2089 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE  
33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1250  
1256 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303  
10.301.0019.2089 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE  
33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1261  
1587 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1495  
10.301.0024..2092 AÇÕES DO EIXO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA  
33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1317  
1318 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 014/2012 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 014/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sra. Kelle Regina Bonaldo, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

**Eduardo Antônio Dalmora**

**CPF N.º 337.613.459-68**

**Prefeito Municipal**

**Gestor da Ata**

**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**

**Kelle Regina Bonaldo**

**CPF N.º 260.213.938-64**

**Representante legal**

**Detentora da Ata**

**Testemunhas:**

**RG:**

**RG:**



## Atos do Poder Executivo

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 033/2012 - PMM. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2012 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2012

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ N.º 02.816.696/0001-54, com sede à Rua Franco Grilo, 374, Fundos - Ponta Grossa/Pr., representado pelo seu representante legal, Sr. Fernando Parucker da Silva, portador do RG nº 2R 188.527/SC e do CPF nº 248.710.109-10, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	E SPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
2	2.000	UND	Acetato de desametasona+ cloridr, tiamina+clor.piridoxina+clanocobalamina 1+2ml ampola injetável	1,26	2520,00
3	300	UND	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml ampola injetável	11,90	3570,00
6	500	UND	Ácido tranexâmico 250 mg/2,5ml ampola injetável	2,26	1130,00
15	1.000	UND	Bicarbonato de sódio 8,4% molar ampola injetável	0,32	320,00
18	5.000	UND	Bromoprida injetável 50mg/ml ampola injetável	0,47	2350,00
20	100	UND	Bupivacaina 0,25% sem vaso 20ml injetável estojo steril pack	12,15	1215,00
22	500	UND	Bupivacaina 0,5% isobárica injetável estojo steril pack	5,45	2725,00
24	200	UND	Bupivacaina 0,5% sem vaso 20 mlç injetável steril pack	8,90	1780,00
27	5.000	UND	Ceftriaxona 1,0g E.V. frasco ampola injetável	0,96	4800,00
29	3.000	UND	Ceftriaxona 500mg E.V. frasco-ampola injetável	1,06	3180,00
37	500	UND	Cloranfenicol 1,0g frasco-ampola injetável	0,95	475,00
39	1.000	UND	Cloreto de potássio 19,1% ampola injetável	0,11	110,00
41	1.000	UND	Cloreto de sódio 0,9% ampola injetável	0,09	90,00
51	1.000	UND	Deslanosídeo 0,2m g/ml ampola injetável	0,98	980,00
57	10.000	UND	Dipirona 5mg/ml ampola injetável	0,25	2500,00

59	3.000	UND	Dipirona +prometazina+adiferina ampola injetável	1,05	3150,00
60	300	UND	Dobutamina 50mg/ml ampola injetável 5ml	1,86	558,00
61	3.000	UND	Dipropionato+fosfato de betametasona 5mg/ml ampola injetável	1,18	3540,00
62	100	UND	Droperidol 2,5mg/ml ampola injetável	5,78	578,00
64	500	UND	Etilfedrina 10m g/ml ampola injetável	0,80	400,00
66	1.000	UND	Fenobarbital 200m g/ml ampola injetável	0,72	720,00
67	2.000	UND	Fitomenadiona 10mg/ml ampola injetável	0,41	820,00
71	1.000	UND	Gentamicina 10mg/ml ampola injetável	0,33	330,00
74	3.000	UND	Gentamicina 40mg/ml ampola injetável 1 ml	0,27	810,00
76	3.000	UND	Gentamicina 80mg/ml ampola injetável	0,28	840,00
86	4.000	UND	Hidrocortisona 500m g frasco-ampola injetável	2,00	8000,00
87	1.000	UND	Hidróxido de ferro III polimaltosado I.M. ampola injetável	7,90	7900,00
88	10.000	UND	Hioscina+dipirona 20mg/ml ampola injetável	0,45	4500,00
93	3.000	UND	Maleato de metilergometrina 0,2m g/ml ampola injetável	1,07	3210,00
99	2.000	UND	Mononitrato de isossorbida 10mg/ml ampola injetável	1,37	2740,00
100	50	UND	Naloxona 0,4mg/ml ampola injetável	3,72	186,00
102	1.000	UND	Omeprazol 40mg injetável caixa com 20 unidades	2,73	2730,00
107	1.000	UND	Penicilina cristalina 5.000.00 UI/ml frasco-ampola injetável	1,24	1240,00
108	600	UND	Pentoxifilina 100mg/ml ampola injetável	1,23	738,00
109	1.000	UND	Petidina 50mg/ml ampola injetável	0,97	970,00
119	1.000	UND	Sulfato de morfina SP 10,0mg/ml injetável estojo steril pack	1,49	1490,00
120	50	UND	Suxametônio 500m g/ml ampola injetável	7,44	372,00
			Total		<b>73.567,00</b>



## Atos do Poder Executivo

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1167

1176 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303

10.301.0019.2089 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE

33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1250

1256 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303

10.301.0019.2089 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE

33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1261

1587 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1495

10.301.0024.2092 AÇÕES DO EIXO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1317

1318 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 014/2012 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 014/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Fernando Parucker da Silva, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

**Eduardo Antônio Dalmora**

**CPF N.º 337.613.459-68**

**Prefeito Municipal**

**Gestor da Ata**

**PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**

**Fernando Parucker da Silva**

**CPF N.º 248.710.109-10**

**Representante legal**

**Detentora da Ata**

**Testemunhas:**

**RG:**

**RG:**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 034/2012 - PMM. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2012 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2012

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, CNPJ N.º 00.656.468/0001-39, com sede à Rua Anita Ribas, n.º 410, Hugo Lange na cidade de Curitiba/Pr., representado pelo seu representante legal Sr. Daniel Correia, portador do RG nº 8.201.086-6/PR e do CPF nº 066.887.779-08, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
5	1.000	UND	Ácido ascórbico 100 mg/5ml ampola injetável	0,47	470,00
8	10.000	UND	Água bi-destilada 5ml ampola injetável	0,08	800,00
11	3.000	UND	Aminofilina 24mg/10ml ampola injetável	0,40	1200,00
25	4.000	UND	Cefalotina sódica 1,0g frasco-ampola injetável	0,98	3920,00
28	3.000	UND	Ceftriaxona 1,0g I.M. frasco-ampola injetável	1,15	3450,00
38	1.000	UND	Cloreto de potássio 10% ampola injetável	0,12	120,00
46	4.000	UND	Cloridrato de lidocaína 2% S.V. frasco-ampola 20ml	1,48	5920,00
52	6.000	UND	Dexametasona 4mg/2,5ml frasco-ampola injetável	0,35	2100,00
77	2.000	UND	Glicose hipertônica 25% 10ml ampola injetável	0,11	220,00
80	1.000	UND	Haloiperidol 5mg/ml ampola injetável	0,32	320,00
115	1.000	UND	Sulfato de Atropina 0,25mg/ml ampola injetável	0,17	170,00
121	1.000	UND	Terbutalina 0,5mg/ml ampola injetável	1,27	1270,00
			TOTAL		19.960,00



## Atos do Poder Executivo

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1167

1176 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303

10.301.0019.2089 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE

33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1250

1256 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303

10.301.0019.2089 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE

33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1261

1587 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1495

10.301.0024.2092 AÇÕES DO EIXO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1317

1318 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 014/2012 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 014/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de

Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Daniel Correia, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

**Eduardo Antônio Dalmora**

**CPF N.º 337.613.459-68**

**Prefeito Municipal**

**Gestor da Ata**

**DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA**

**Daniel Correia**

**CPF N.º 066.887.779-08**

**Representante legal**

**Detentora da Ata**

**Testemunhas:**

**RG:**

**RG:**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 035/2012 - PMM. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2012 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2012

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: 1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ N.º 05.993.698/0001-07., com sede à Rua Pedro Ramires de Mello, nº 474, Centro na cidade de Pato Branco/PR., representada pela sua representante legal, Sra. Luciane Pozza, portadora do RG nº 2.184.439-0/SSP/PR e do CPF nº 795.909.349-00, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
7	10.000	UND	Água bi-destilada 10ml ampola injetável	0,06	600,00
10	500	UND	Amicacina 500 mg/ml ampola injetável	0,65	325,00
26	3.000	UND	Cefazolina sódica 1,0g frasco-ampola injetável	0,96	2880,00
34	3.000	UND	Cimetidina 300mg/ml ampola injetável	0,19	570,00
48	2.000	UND	Cloridrato de tramadol 100mg/ml ampola injetável	0,40	800,00
55	2.000	UND	Dimenidrato B6 10ml E.V. ampola injetável	1,79	3580,00



## Atos do Poder Executivo

65	500	UND	Fenitoína sódica 5%ml ampola injetável	0,49	245,00
73	2.000	UND	Gentamicina 20mg/ml ampola injetável	0,19	380,00
85	3.000	UND	Hidrocortisona 100mg frasco-ampola injetável	0,71	2130,00
89	8.000	UND	Hioscina simples 20mg/ml ampola injetável	0,34	2720,00
94	150	UND	Metilsulfato de neostigmine 0,5mg/ml ampola injetável	0,59	88,50
98	2.000	UND	Midazolam 15mg/ml 3ml ampola injetável	0,69	1380,00
112	6.000	UND	Ranitidina 50mg/ml ampola injetável	0,18	1080,00
					16.778,50

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1167

1176 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303

10.301.0019.2089 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE

33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1250

1256 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303

10.301.0019.2089 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE

33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1261

1587 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1495

10.301.0024.2092 AÇÕES DO EIXO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1317

1318 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 014/2012 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 014/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sra. Luciane Pozza, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

**Eduardo Antônio Dalmora**

**CPF N.º 337.613.459-68**

**Prefeito Municipal**

**Gestor da Ata**

**1000MEDIC DIST IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**Luciane Pozza**

**CPF N.º 795.909.349-00**

**Representante legal**

**Detentora da Ata**

**Testemunhas:**

**RG:**

**RG:**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2012 - PMM. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2012 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2012

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ N.º 04.071.245/0001-60, com sede na Av. São Paulo, 881, São Geraldo em Porto Alegre/RS., representado pelo seu representante legal, Sr. Juliano Schultz Hartstein, portador do RG nº 40.67556789 e do CPF nº 001.008.260-32, à saber:

1.1. Descrição dos itens:



## Atos do Poder Executivo

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
101	5.000	UND	Oxitocina 5 UI/ml ampola injetável	0,58	2.900,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1167

1176 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303

10.301.0019.2089 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE

33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1250

1256 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303

10.301.0019.2089 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE

33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1261

1587 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1495

10.301.0024.2092 AÇÕES DO EIXO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1317

1318 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 014/2012 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 014/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Juliano Schultz Hartstein, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

**Eduardo Antônio Dalmora**

**CPF N.º 337.613.459-68**

**Prefeito Municipal**

**Gestor da Ata**

**LICIMED DIST. DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**

**Juliano Schultz Hartstein**

**CPF N.º 001.008.260-32**

**Representante legal**

**Detentora da Ata**

**Testemunhas:**

**RG:**

**RG:**

### CANCELAMENTO

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2012 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2012

A Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem a público divulgar o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2012 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE PEDRA 4 A (BICA CORRIDA) E SAIBRO BRITADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO, por interesse público do Município.

**Matinhos, 14 de março de 2012.**

**Darlene A. Freitas**

**Pregoeira**

### ERRATA

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2012 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2012

A Pregoeira no uso de suas atribuições legais RETIFICA o Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2012 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONVÊNIO N.º 104/2011 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE, ALTERA a especificação e o valor máximo, conforme descrito abaixo e PRORROGA a abertura do certame para o dia 28/03/2012 ÀS 14:00 HORAS.

Item	Quant.	unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	01	unid.	Veículo zero km, Ano e modelo 2012, tipo hatch com 4 portas para 5 passageiros, cor branca, bi-combustível (Álcool e Gasolina), potência mínima de 60 CV's, direção hidráulica, limpador e desembaçador traseiro, cilindrada mínima 1.0, 04 cilindros.	27.650,00	27.650,00
TOTAL:					27.650,00

**Matinhos, 13 de março de 2012.**

**JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ**

**Pregoeira**



## Atos do Poder Executivo

### ERRATA

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2012 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2011

A Pregoeira no uso de suas atribuições legais RETIFICA o Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2012 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ALTERA os itens abaixo, INCLUI no item 12.1 os documentos: n) Certificado de registro do Produto no Ministério da Saúde (ANVISA) e o) Certificado de Boas Práticas de Fabricação (ANVISA) e PRORROGA a abertura do certame para o dia 29/03/2012 ÀS 14:00 HORAS.

Item 58 - Compressa de gase tipo queijo, rolo, 8 dobras de 91cm X 91cm;

Item 59 - Compressa de gase 8 camadas, 5 dobras, 13 fios 10x10cm pacote com 500 unidades;

**Matinhos, 15 de março de 2012.**  
**JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ**  
Pregoeira

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS.

CONTRATADA: ARTEFATOS DE CIMENTO ITAPERUÇU LTDA

CNPJ N.º 04.928.505/0001-71

CONTRATO N.º 021/2012 - PMM

PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2012 - PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CALÇADAS, conforme Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2011.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

11.01.GABINETE DO SECRETARIO

15.451.0452.2.102.00.00.RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS P.J(1539) FONTE 01000

VALOR: R\$ 10.651,03(dez mil seiscentos e cinquenta e um reais e três centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30(trinta) dias

**DATA DA ASSINATURA: 12 de Março de 2.012**

**EDUARDO ANTÔNIO DALMORA**

Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS.

CONTRATADA: ARTEFATOS DE CIMENTO ITAPERUÇU LTDA

CNPJ N.º 04.928.505/0001-71

CONTRATO N.º 022/2012 - PMM

PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2012 - PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CALÇADAS, conforme Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2011.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

11.01.GABINETE DO SECRETARIO

15.451.0452.2.102.00.00.RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS P.J(1539) FONTE 01000

VALOR: R\$ 13.801,03 (treze mil oitocentos e um reais e três centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30(trinta) dias

**DATA DA ASSINATURA: 14 de Março de 2.012**

**EDUARDO ANTÔNIO DALMORA**

Prefeito Municipal

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA N.º 021/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS CONVOCA os candidatos, abaixo relacionadas, para comparecer, na Escola Municipal Wallace Thadeu de Mello e Silva sito na rua Ceciliano Tavares nº444, Centro para AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA que acontecerá em dois turnos, período da manhã o candidato será submetido a um teste, no período da tarde entrevista individual.

#### AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

DATA	HORA	HORA	NOME	CARGO
15/03/2012	08:00h	13:00 h	AMELIA BOGDONOVICZ REITOR	EDUCADOR INFANTIL
15/03/2012	08:00h	13:00 h	CAROLINA MENDES DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
15/03/2012	08:00h	13:00 h	CELIA MARTINS BARBOZA DE SOUZA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
15/03/2012	08:00h	13:00 h	CENIRA LEDES DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
15/03/2012	08:00h	13:00 h	DINILSO MARQUES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
15/03/2012	08:00h	13:00 h	ELAINE CRISTINA TRENTIN LEITE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
15/03/2012	08:00h	13:00 h	ELIANE MARTINS ZMERMANN	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
15/03/2012	08:00h	13:00 h	ELIZANDRA DOMINGUES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
15/03/2012	08:00h	13:00 h	FRANCIELLE BEZERRA DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
15/03/2012	08:00h	13:00 h	GISELLE CRISTIANE DE SOUZA LIMA	EDUCADOR INFANTIL
15/03/2012	08:00h	13:00 h	INDIANARA PEREIRA FARIAS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
15/03/2012	08:00h	13:00 h	ISABELLE PRISCILA POLETTI CABRAL	EDUCADOR INFANTIL
15/03/2012	08:00h	13:00 h	JANAINA APARECIDA ARISTIDES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
15/03/2012	08:00h	13:00 h	JOZELAINÉ LEITE DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL
15/03/2012	08:00h	13:00 h	KARIZE MORAIS LEANDRO	EDUCADOR INFANTIL
15/03/2012	08:00h	13:00 h	KASSIA REGINA KESSIN BUNEL	EDUCADOR INFANTIL
15/03/2012	08:00h	13:00 h	KELLY KULLACK CHIARELLO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
15/03/2012	08:00h	13:00 h	MAIRANE GARBUIO PEREIRA	EDUCADOR INFANTIL
15/03/2012	08:00h	13:00 h	MARILIA ELIAS MÓDESTO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
15/03/2012	08:00h	13:00 h	PRISCILA DO RÓCIO ALVES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
20/03/2012	08:00h	13:00 h	ROSANA VIANA DE SOUZA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
20/03/2012	08:00h	13:00 h	SANDRAMARA DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
20/03/2012	08:00h	13:00 h	SIDNEIA APARECIDA FERREIRA SILVA	COORDENADOR EDUCACIONAL
20/03/2012	08:00h	13:00 h	SILVANA CRISTINA BATISTA FERREIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
20/03/2012	08:00h	13:00 h	SONIA MARA ARAÚJO CARVALHO	EDUCADOR INFANTIL
20/03/2012	08:00h	13:00 h	TATIANA DE SOUZA DA COSTA	EDUCADOR INFANTIL
20/03/2012	08:00h	13:00 h	VERENICE DO CARMO VEIGA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
20/03/2012	08:00h	13:00 h	ZULMINEIA LUZ DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL



## Atos do Poder Executivo

- 1 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
- 1.2 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
- 1.3 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 1.4 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
- 1.5 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
- 1.6 A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº039/2011.
- 1.7 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
- 1.8 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Matinhos, 14 de março de 2012.  
**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito

### CONVITE

O Prefeito Municipal convida toda a população Matinhense para, juntamente com os Excelentíssimos Senhores Vereadores, participar da Audiência Pública sobre a elaboração da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2013, a realizar-se no dia 10 de abril de 2012, a partir das 17:30 horas, no Auditório Pastor Vicente Matias Lourenço - do Paço Municipal da Prefeitura de Matinhos.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal Matinhos

## Mantenha seus Impostos em dia e ajude sua cidade!

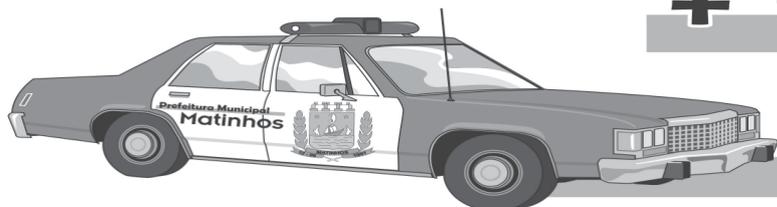
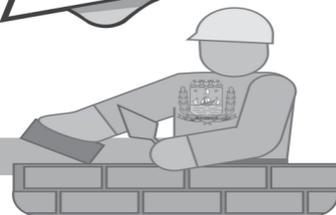


### + Educação

### + Saúde



### + Obras



### + Segurança

## + Qualidade de Vida



## Atos do Poder Executivo

ESTADO DO PARANÁ

Balanco Orçamentário

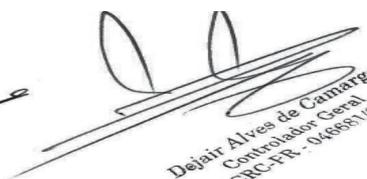
Prefeitura Municipal de Matinhos

Exercício de 2011 - Anexo 12, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Receitas	Previsão/Fixação (a)	Execução (b)	Diferenças (c)
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
RECEITA TRIBUTÁRIA	26.589.311,20	25.715.358,73	-873.952,47
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.500.000,00	3.628.830,39	128.830,39
RECEITA PATRIMONIAL	593.480,00	826.427,10	232.947,10
RECEITA DE SERVIÇOS	2.742.220,00	2.958.706,70	216.486,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.675.296,00	29.145.992,10	2.470.696,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.263.100,00	9.491.289,17	5.228.189,17
Total.....	64.363.407,20	71.766.604,19	7.403.196,99
(-) Dedução - Descontos Concedidos	1.060.000,00	1.916.362,55	856.362,55
(-) Dedução para o FUNDEB	3.251.656,00	3.534.581,91	282.925,91
(-) Dedução - Outras Deduções	-	5.159.509,74	5.159.509,74
Total.....	4.311.656,00	10.610.454,20	6.298.798,20
Soma.....	60.051.751,20	61.156.149,99	1.104.398,79
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.674.000,00	318.524,51	-2.355.475,49
ALIENAÇÃO DE BENS	-	59.600,00	59.600,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.420.750,00	1.878.438,00	457.688,00
Total.....	4.094.750,00	2.256.562,51	-1.838.187,49
Soma .....	64.146.501,20	63.412.712,50	-733.788,70
Deficit	11.804.824,86		-11.804.824,86
Total das Receitas	75.951.326,06	63.412.712,50	-12.538.613,56

  
Eduardo Antonio Dalmora  
Prefeito Municipal

  
Dejair Alves de Camargo  
Controlador Geral  
CRC-PR - 048961/O-9

  
Ivo Mendes Junior  
CRC/PR 047484/O-2





## Atos do Poder Executivo

ESTADO DO PARANÁ		Balanco Financeiro	
Prefeitura Municipal de Matinhos		Exercício de 2011 - Anexo 13, da Lei 4.320/64	
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL			
Receita		Despesa	
<b>I - Orcamentaria</b>		<b>I - Orcamentaria</b>	
Receitas Correntes		Despesa por Funcoes	
RECEITA TRIBUTARIA	25.715.358,73	JUDICIARIA	644.559,57
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	3.628.830,39	Administracao	11.992.164,77
RECEITA PATRIMONIAL	826.427,10	Seguranca Publica	710.188,80
RECEITA DE SERVICOS	2.958.706,70	Assistencia Social	3.616.194,06
TRANSFERENCIAS CORRENTES	29.145.992,10	Saude	12.174.049,43
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.491.289,17	Educacao	16.966.629,62
{-}Deducao das Receitas		Cultura	222.873,00
Descontos Concedidos	-1.916.362,55	Urbanismo	7.746.113,13
Outras Deducoes	-5.159.509,74	Habitacao	29.430,00
Deducao para o FUNDEB	-3.534.581,91	-10.610.454,20 Gestao Ambiental	3.092.314,27
Total Liquido		61.156.149,99 Agricultura	158.300,00
Receitas de Capital		Comercio e Servicos	579.298,41
OPERACOES DE CREDITO	318.524,51	Desporto e Lazer	275.091,50
ALIENACAO DE BENS	59.600,00	Encargos Especiais	814.573,02
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.878.438,00		
<b>Totais .....</b>		<b>Totais .....</b>	<b>59.021.779,58</b>
<b>II - Extraorcamentaria</b>		<b>II - Extraorcamentaria</b>	
REALIZAVEL	1.171.968,84	REALIZAVEL	1.232.617,27
Restos a Pagar Proc-2011	384.692,38	Restos a Pagar	2.145.286,75
Restos a Pg Nao Proc-2011	2.679.788,14	SERVICOS DA DIVIDA A PAGAR	0,00
SERVICOS DA DIVIDA A PAGAR	0,00	DEPOSITOS	20.044.626,60
DEPOSITOS	20.326.840,90	OUTRAS INTERFERENCIAS FINA	0,00
OUTRAS INTERFERENCIAS FINA	18.915,29	CONTAS PENDENTES	23.030.028,37
CONTAS PENDENTES	23.030.028,37	REPASSES AO RPPS DA TAXA A	40.254,32
REPASSES AO RPPS DA TAXA A	0,00	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS	2.751.608,68
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	58,32		
<b>Totais .....</b>		<b>Totais .....</b>	<b>49.244.421,99</b>
<b>Saldo do Ano Anterior</b>		<b>Saldo Para o Ano Seguinte</b>	
Disponivel		Disponivel	
BANCOS CONTA MOVIMENTO	58.699,68	BANCOS CONTA MOVIMENTO	82.071,55
BANCOS CONTA APLICACAO	5.342.378,34	BANCOS CONTA APLICACAO	7.003.091,45
BANCOS CONTA VINCULADA	384.982,64	BANCOS CONTA VINCULADA	1.459.700,83
<b>Totais .....</b>		<b>Totais .....</b>	<b>8.544.863,83</b>
<b>Total Geral .....</b>	<b>116.811.065,40</b>	<b>Total Geral .....</b>	<b>116.811.065,40</b>

  
**Eduardo Antonio Dalmora**  
Prefeito Municipal

  
**Dejair Alves de Camargo**  
Controlador Geral  
CRC-PR - 046681/10.0

  
**Ivo Mendes Junior**  
CRC/PR 047434/O-2



## Atos do Poder Executivo

ESTADO DO PARANÁ		Balanco Patrimonial	
Prefeitura Municipal de Matinhos		Exercicio de 2011 - Anexo 14, da Lei 4.320/64	
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL			
	Ativo		Passivo
Titulos		Titulos	
Ativo Financeiro		Passivo Financeiro	
Disponivel		Restos a Pagar	
BANCOS CONTA MOVIMENTO	82.071,55	Processados de 2011	384.692,38
BANCOS CONTA APLICACAO	7.003.091,45	Nao Processados de 2011	2.679.788,14
BANCOS CONTA VINCULADA	1.459.700,83	Processados Anteriores	4.081,13
Realizavel		Nao Processados Anteriores	158.253,47
DEVEDORES DIVERSOS	209.394,43	DEPOSITOS	477.043,83
DEPOSITOS JUDICIAIS	201.052,48		3.703.858,95
CONTAS PENDENTES	216.989,03		
			9.172.299,77
Ativo Permanente		Passivo Permanente	
BENS MOVEIS	19.804.458,22	DIVIDA FUNDADA INTERNA POR	1.758.505,87
BENS IMOVEIS	28.471.268,19	DIVIDAS ORIUNDAS DE PRECAT	85.155,28
BENS DE NATUREZA INDUSTRIA	22.150,00		1.843.661,15
CREDITOS	146.139.824,89		
BENS EM PROCESSO DE AQUISI	2.148.822,92		
BENS DE DOMINIO PUBLICO	308.017,10		196.894.541,32
Soma do Ativo Real		Soma do Passivo Real	5.547.520,10
Saldo Patrimonial		Saldo Patrimonial	
		ATIVO REAL LIQUIDO	200.519.320,99
Totais .....	206.066.841,09	Totais .....	206.066.841,09
Ativo Compensado		Passivo Compensado	
RESPONSABILIDADES DE TERCE	8.200.787,66	CONTRAP.DE RESPONSABILIDAD	8.200.787,66
BENS DE DOMINIO PUBLICO	756.712,27	CONTRAP.DE BENS DE DOMINIO	756.712,27
DIVERSAS COMPENSACOES	142.165,47	COMPENSACOES DIVERSAS	142.165,47
TRANSF.E OUTRAS DEST.VOL.E	4.133.576,84	CONTRAP.TRANSF.OUTRAS DEST	4.133.576,84
CREDITOS INSCRITOS EM DIVI	156.232.430,40	INSCRICOES E BAIIXAS DE DIV	156.251.155,83
CREDITOS A ARRECADAR NO OR	31.403.647,14	INSCRICOES E BAIIXAS DE CRE	31.381.351,89
		INSCRICOES E BAIIXAS REFIN	1.105,82
		INSC.E BAIIXAS REFIN CRED.A	2.464,00
			200.869.319,78
Totais .....	406.936.160,87	Totais .....	406.936.160,87

**Eduardo Antonio Dalmora**  
Prefeito Municipal

**Dejair Alves de Camargo**  
Controlador Geral  
CRC-PR - 048986/10-9

**Ivo Mendes Junior**  
CRC/PR 047454/10-2





## Atos do Poder Executivo

## Independentes da Execução Orcamentaria

AQUISICAO DE BENS MOVEIS -	59.600,00
ATUALIZACAO E JUROS	5.602.043,57
DIVIDAS ORIUNDAS DE PRECAT PRINCIPAL	0,00
RECURSOS DESCENTRALIZADOS	0,00

36.889.671,06

## Independentes da Execução Orcamentaria

BAIXA DE RESTOS A RECEBER	867.829,60
BANESTADO CONTRATO NR 1327	0,00
BENS IMOVEIS	16.200,00
CANCELAMENTO DA DIVIDA ATI	32.438,95
CANCELAMENTOS - COSIP	162.698,21
CANCELAMENTOS DE CONTRIBUI	15.408,05
CANCELAMENTOS DE IPTU	4.953.117,13
CANCELAMENTOS DE ISS	4.001,27
CANCELAMENTOS DE OUTROS TR	1.738.454,12
INSCRICAO DE DIVIDAS ORIUN	85.155,28
Inscricao INSS 18042.72177	143.597,70

  
**Eduardo Antonio Dalmora**  
 Prefeito Municipal

  
 Dejalir Alves de Camargo  
 Controlador Geral  
 CRC-PR - 046881/O-9

  
**Ivo Mendes Junior**  
 CRC/PR 047434/O-2
ESTADO DO PARANA  
Prefeitura Municipal de MatinhosDemonstracao das Variacoes Patrimoniais  
Exercicio de 2011 - Anexo 15, da Lei 4.320/64

EQUIVA.

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

## Variacoes Ativas

	111.842.846,00
Totais .....	111.842.846,00

## Resultado Patrimonial

Totais ..... 111.842.846,00

## Variacoes Passivas

INSS-MP 2129-8/2187-12/200	1.959,10	
RECURSOS DESCENTRALIZADOS	0,00	8.020.859,41
Totais .....		75.613.300,63

## Resultado Patrimonial

Superavit Verificado

36.229.545,37

Totais .....

111.842.846,00

  
**Eduardo Antonio Dalmora**  
 Prefeito Municipal

  
 Dejalir Alves de Camargo  
 Controlador Geral  
 CRC-PR - 046881/O-9

  
**Ivo Mendes Junior**  
 CRC/PR 047434/O-2



## Atos do Poder Executivo

ESTADO DO PARANA	Demonstracao da Divida Fundada			Folha: 1
Prefeitura Municipal de Matinhos	Exercicio de 2011 - Anexo 16, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL				
Titulos	Saldo do Exercicio ----- Anterior	Movimentacao Exercicio ----- Debitos	----- Creditos	Saldo para o Exer- cicio Seguinte
<b>OPERACOES DE CREDITO CONTRATADAS</b>				
SEDU/PARANACIDADE PROMAP 2531/2010	407.681,82	49.829,59		357.852,23
SEDU/PARANACIDADE PROMAP 2549/2010	233.068,18	24.315,53		208.752,65
SEDU/PARANA CIDADE PROMAP 2532/2010	385.500,00	47.118,37		338.381,63
SEDU/PARANACIDADE PROMAP 2533/2010	203.000,00	24.812,04		178.187,96
SEDU/PARANACIDADE PROMAP 2816/2010	0,00		318.524,51	318.524,51
<b>Total</b>	<b>1.229.250,00</b>	<b>146.075,53</b>	<b>318.524,51</b>	<b>1.401.698,98</b>
<b>INSS</b>				
INSS - MP 2129-8/2187-12/2001	294.111,09	294.111,09		0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS	243.967,27	42.073,38		201.893,89
INSS 18042.721775/2011-5	0,00	13.904,90	168.817,90	154.913,00
<b>Total</b>	<b>538.078,36</b>	<b>350.089,37</b>	<b>168.817,90</b>	<b>356.806,89</b>
<b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9a REGIAO</b>				
EROS AMARAL FERREIRA	0,00	2.555,11	41.700,06	39.144,95
Vice Presidencia da 9a Regiao da Justica do Trabalho.	0,00			0,00
Edmundo Joaquim de Melo	0,00		20.354,30	20.354,30
Gilson Jose Rodrigues Pereira	0,00		25.656,03	25.656,03
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>2.555,11</b>	<b>87.710,39</b>	<b>85.155,28</b>
<b>Total Geral</b>	<b>1.767.328,36</b>	<b>498.720,01</b>	<b>575.052,80</b>	<b>1.843.661,15</b>

  
**Eduardo Antonio Dalmora**  
Prefeito Municipal

  
**Dejair Alves de Camargo**  
Controlador Geral  
CRC/PR - 048988/0-9

  
**Ivo Mendes Junior**  
CRC/PR 047454/0-2



## Atos do Poder Executivo

ESTADO DO PARANA		Demonstracao da Divida Flutuante			Folha: 1
Prefeitura Municipal de Matinhos		Exercicio de 2011 - Anexo 17, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL					
Titulos	Saldo do Exercicio	Movimentacao no Periodo		Saldo para o Exer-	cicio Seguente
	Anterior	Inscricao	Baixa		
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - EDUCACAO					
Total	171.016,99	791.893,80	918.024,10		44.886,69
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - SAUDE					
Total	74.571,08	345.604,60	304.868,28		115.307,40
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - CONVENIOS					
Total	9.316,62	24.794,00	34.110,62		0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - OUTRAS AREAS					
Total	226.124,39	875.365,51	872.910,48		228.579,42
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS - EDUCACAO					
Total	801.941,22	242.756,10	750.494,78		294.202,54
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS - SAUDE					
Total	247.889,38	275.142,76	231.835,52		291.196,62
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS - CONVENIOS					
Total	75.429,57	426.235,18	30.934,00		470.730,75
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS - OUTRAS AREAS					
Total	701.332,10	1.743.175,10	662.595,50		1.781.911,70
DEPOSITOS					
Total	194.829,53	20.326.840,90	20.044.626,60		477.043,83
Total Geral	2.502.450,88	25.051.807,95	23.850.399,88		3.703.858,95

  
**Eduardo Antonio Dalmora**  
Prefeito Municipal

  
Dejalir Alves de Camargo  
Controlador Geral  
CRC-PR - 048981/O-9

  
**Ivo Mendes Junior**  
CRC/PR 047434/O-2



## Atos do Poder Executivo

Estado do Paraná

Balço Orçamentário

Fundo Assist.Saude Serv.Mun.de Matinhos

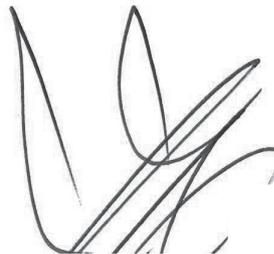
Exercício de 2011 - Anexo 12, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: Fundo de Assist a Saude aos Serv. Publ.

Receitas	Previsão/Fixação (a)	Execução (b)	Diferenças (c)
RECEITAS CORRENTES			
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	900.000,00	2.021.575,94	-1.121.575,94
RECEITA PATRIMONIAL	-	101.636,16	-101.636,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	14.893,48	-14.893,48
Total.....	900.000,00	2.138.105,58	-1.238.105,58
 Soma .....	 900.000,00	 2.138.105,58	 -1.238.105,58
 Déficit .....	 1.230.000,00		 1.230.000,00
 Total das Receitas	 2.130.000,00	 2.138.105,58	 -8.105,58
Despesas	Previsão/Fixação (a)	Execução (b)	Diferenças (c)
Créditos Orçamentários e Suplementares	2.130.000,00	1.765.725,39	364.274,61
Créditos Especiais	-	-	-
Créditos Extraordinários	-	-	-
 Soma .....	 2.130.000,00	 1.765.725,39	 364.274,61
 Superávit .....		 372.380,19	 372.380,19
 Total das Despesas	 2.130.000,00	 2.138.105,58	 -8.105,58

  
BERNARDO ANTONIO ORZENN WAESS  
CRC Nº PR 050057/O-7

  
Rosane J. Fereira da Silva  
Diretora do FASSEM  
Decreto 170/2009



  
Eduardo Antonio Dalmora  
Prefeito Municipal



## Atos do Poder Executivo

Estado do Paraná	Balanco Financeiro	Folha:	
Fundo Assist.Saude Serv.Mun.de Matinhos	Exercicio de 2011 - Anexo 13, da Lei 4.320/64		
Unidade Gestora : Fundo de Assist a Saude aos Serv. Publ.			
Receita		Despesa	
I - Orcamentaria		I - Orcamentaria	
Receitas Correntes		Despesa por Funcoes	
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	2.021.575,94	Saude	1.765.725,39
RECEITA PATRIMONIAL	101.636,16		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.893,48		
	2.138.105,58		
Receitas de Capital			
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00		0,00
Receitas de Capital - Intra-orcamentarias			
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	0,00		0,00
Totais .....	2.138.105,58	Totais .....	1.765.725,39
II - Extraorcamentaria		II - Extraorcamentaria	
Restos a Pagar Proc-2011	0,00		
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	1.817,96	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS	0,00
Totais .....	1.817,96	Totais .....	0,00
Saldo do Ano Anterior		Saldo Para o Ano Seguinte	
Disponivel		Disponivel	
BANCOS CONTA MOVIMENTO	10,85	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00
BANCOS CONTA APLICACAO	1.076.035,56	BANCOS CONTA APLICACAO	1.450.244,56
Totais .....	1.076.046,41	Totais .....	1.450.244,56
Total Geral .....	3.215.969,95	Total Geral .....	3.215.969,95

  
**BERNARDO ANTONIO ORZENN WAESS**  
 CRC Nº PR 050057/O-7

  
**Raíane J. Ferreira da Silva**  
 Diretora do FASSEM  
 Decreto 170/2009

  
**Eduardo Antonio Dalmora**  
 Prefeito Municipal

  
**Dejaír Alves de Camargo**  
 Controlador Geral  
 CRC-FR - 046881/O-9



## Atos do Poder Executivo

Estado do Paraná		Demonstração das Variações Patrimoniais		Folha: 1
Fundo Assist.Saude Serv.Mun.de Matinhos		Exercício de 2011 - Anexo 15, da Lei 4.320/64		
Unidade Gestora : Fundo de Assist a Saude aos Serv. Publ.				
Variações Ativas		Variações Passivas		
Resultantes da Execução Orçamentaria		Resultantes da Execução Orçamentaria		
Receita Orçamentaria		Despesa Orçamentaria		
Receitas Correntes		Despesas Correntes		
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	2.021.575,94	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.765.725,39	1.765.725,39
RECEITA PATRIMONIAL	101.636,16			
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.893,48	2.138.105,58		
Receitas de Capital		Despesas de Capital		
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00		
Receitas de Capital Intraorçamentarias				
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	0,00	0,00		
Totais .....		2.138.105,58	Totais .....	1.765.725,39
Interferências Ativas		Interferências Passivas		
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	1.817,96		TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS	
Totais .....		2.139.923,54	Totais .....	1.765.725,39
Totais .....		2.139.923,54	Totais .....	1.765.725,39
Independentes da Execução Orçamentaria		Independentes da Execução Orçamentaria		
RECURSOS DESCENTRALIZADOS	0,00	0,00		
Totais .....		2.139.923,54	Totais .....	1.765.725,39
Resultado Patrimonial		Resultado Patrimonial		
			Superavit Verificado	374.198,15
Totais .....		2.139.923,54	Totais .....	2.139.923,54

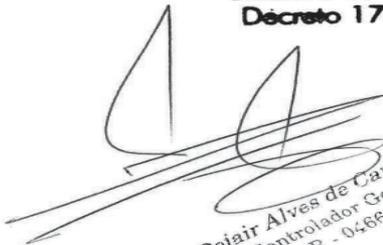
  

  
BERNARDO ANTONIO ORZENN WAESS  
CRC Nº PR 050057/O-7

  
Rosane J. Ferreira da Silva  
Diretora do FASSEM  
Decreto 170/2009

  
Eduardo Antonio Dalmora  
Prefeito Municipal

  
Dejair Alves de Camargo  
Controlador Geral  
CRC-PR - 048687/O-9



## Atos do Poder Executivo

Estado do Paraná		Balanco Patrimonial		Folha: 1
Fundo Assist.Saude Serv.Mun.de Matinhos		Exercicio de 2011 - Anexo 14, da Lei 4.320/64		
Unidade Gestora : Fundo de Assist a Saude aos Serv. Publ.				
	Ativo		Passivo	
Titulos		Titulos		
Ativo Financeiro		Passivo Financeiro		
Disponivel		Restos a Pagar		
BANCOS CONTA APLICACAO	1.450.244,56	1.450.244,56 Processados de 2011	0,00	
Ativo Permanente		NaoPassivo Permanente		
Soma do Ativo Real		1.450.244,56 Soma do Passivo Real		0,00
Saldo Patrimonial		Saldo Patrimonial		
		ATIVO REAL LIQUIDO		1.450.244,56
Totais .....	1.450.244,56	Totais .....		1.450.244,56
Ativo Compensado		Passivo Compensado		
RESPONSABILIDADES DE TERCE	82.350,00	82.350,00 CONTRAP.DE RESPONSABILIDAD	82.350,00	82.350,00
Totais .....	1.532.594,56	Totais .....		1.532.594,56

  
**BERNARDO ANTONIO ORZENN WAESS**  
 CRC Nº PR 05005710-7

  
**Rosane L. Ferreira da Silva**  
**Directora do FASSEM**  
**Decreto 170/2009**

  
**Dejar Alves de Camargo**  
**Controlador Geral**  
 CRC-FR - 04688110-9

  
**Eduardo Antonio Dalmora**  
**Prefeito Municipal**



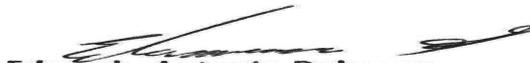
## Atos do Poder Executivo

Estado do Parana Demonstracao da Divida Fundada  
Fundo Assist.Saude Serv.Mun.de Matinhos Exercicio de 2011 - Anexo 16, da Lei 4.320/64

Nao houve movimentacao no periodo!

  
BERNARDO ANTONIO ORZENN WAESS  
CRC Nº PR 05005710-7

  
Rosane J. Ferreira da Silva  
Diretora do FASSEM  
Decreto 170/2009

  
Eduardo Antonio Dalmora  
Prefeito Municipal

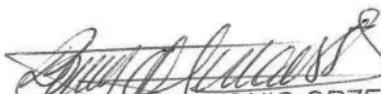
  
Dejair Alves de Camargo  
Controlador Geral  
CRC-FR - 04669110-9

Estado do Parana Demonstracao da Divida Flutuante  
Fundo Assist.Saude Serv.Mun.de Matinhos Exercicio de 2011 - Anexo 17, da Lei 4.320/64

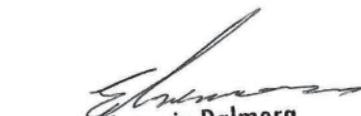
FOLHA: 4

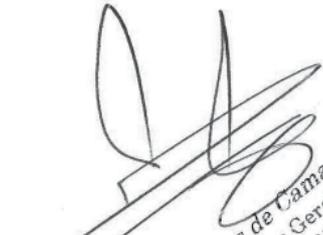
Unidade Gestora : Fundo de Assist a Saude aos Serv. Publ.

Titulos	Saldo do Exercicio		Movimentacao no Periodo		Saldo para o Exercicio Seguinte
	Anterior	-----	Inscricao	Baixa	
CONTAS A PAGAR - PROCESSADAS					
CONTAS A PAGAR - SAUDE	0,00		1.765.725,39	1.765.725,39	0,00
Total	0,00		1.765.725,39	1.765.725,39	0,00
CONTAS A PAGAR - NAO PROCESSADAS					
CONTAS A PAGAR - SAUDE	0,00		1.765.725,39	1.765.725,39	0,00
Total	0,00		1.765.725,39	1.765.725,39	0,00
<b>Total Geral</b>	<b>0,00</b>		<b>3.531.450,78</b>	<b>3.531.450,78</b>	<b>0,00</b>

  
BERNARDO ANTONIO ORZENN WAESS  
CRC Nº PR 05005710-7

  
Rosane J. Ferreira da Silva  
Diretora do FASSEM  
Decreto 170/2009

  
Eduardo Antonio Dalmora  
Prefeito Municipal

  
Dejair Alves de Camargo  
Controlador Geral  
CRC-FR - 04669110-9



## Atos do Poder Executivo

Estado do Paraná		Balanco Orcamentario		FOIInd:
Inst. Prev. Serv. Munic. de Matinhos		Exercicio de 2011		
Unidade Gestora: Inst. Prev. de Matinhos				
Receita		Previsao	Execucao	Diferenca
				R\$
RECEITAS CORRENTES		4.102.310,00	4.021.434,30	80.875,70
RECEITAS DE CONTRIBUICOES		1.503.000,00	1.061.523,99	441.476,01
RECEITA PATRIMONIAL		2.589.310,00	2.946.296,27	-356.986,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		10.000,00	13.614,04	-3.614,04
RESERVA ORCAMENTARIA		2.380.000,00	1.385.533,08	994.466,92
RECEITAS DE CONTRIBUICOES		2.380.000,00	1.385.533,08	994.466,92
	Soma	6.482.310,00	5.406.967,38	1.075.342,62
Subtotal		6.482.310,00	5.406.967,38	1.075.342,62
DEFICIT TOTAL		6.482.310,00	5.406.967,38	1.075.342,62
TOTAL		6.482.310,00	5.406.967,38	1.075.342,62
Despesa		Fixacao	Execucao	Diferenca
Creditos Orcamentarios		6.482.310,00	1.893.927,25	4.588.382,75
DESPESAS CORRENTES		2.351.730,00	1.893.812,25	457.917,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		61.780,00	0,00	61.780,00
APLICACOES DIRETAS		61.780,00	0,00	61.780,00
APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO		0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.289.950,00	1.893.812,25	396.137,75
APLICACOES DIRETAS		2.289.950,00	1.893.812,25	396.137,75
DESPESAS DE CAPITAL		41.000,00	115,00	40.885,00
INVESTIMENTOS		41.000,00	115,00	40.885,00
APLICACOES DIRETAS		41.000,00	115,00	40.885,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		4.089.580,00	0,00	4.089.580,00
Subtotal		6.482.310,00	1.893.927,25	4.588.382,75
SUPERAVIT TOTAL			3.513.040,13	-3.513.040,13
TOTAL		6.482.310,00	5.406.967,38	1.075.342,62

  
 BERNARDO ANTONIO ORZENN WAESS  
 CRC Nº PR 05005710-7

  
 Cleide do Carmo Nepomuceno Gaspar  
 Dir. Presidente do MATINHOS-PREV  
 Decreto n.º 126/2009

  
 Dejar Alves de Camargo  
 Controlador Geral  
 CRC-FR - 04668111-2



## Atos do Poder Executivo

Estado do Paraná

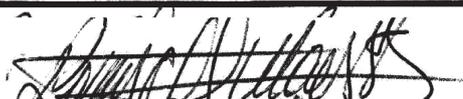
Balanco Financeiro

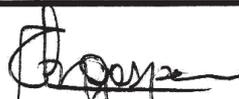
Inst. Prev. Serv. Munic. de Matinhos

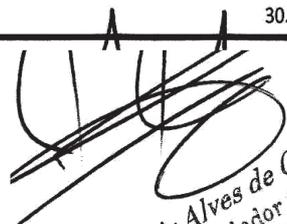
Exercício de 2011 - Anexo 13, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora :Inst. Prev. de Matinhos

Receita		Despesa	
<b>ORÇAMENTÁRIA (1)</b>		<b>ORÇAMENTÁRIA (5)</b>	
Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias	
Receitas Correntes		Despesas Correntes	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.061.523,99	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-
RECEITA PATRIMONIAL	2.946.296,27	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.893.812,25      1.893.812,25
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.614,04	Despesas de Capital	
	4.021.434,30	INVESTIMENTOS	115,00      115,00
Receitas Correntes Intra-orçamentária			
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.385.533,08		1.385.533,08
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	40.254,32		40.254,32
<b>Totais</b>	<b>5.447.221,70</b>	<b>Totais</b>	<b>1.893.927,25</b>
<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA (2)</b>		<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA (6)</b>	
Empenhos a Liquidar		Restos a Pagar	
Despesa a Pagar		Restos a Pagar	
CONSIGNAÇÕES		CONSIGNAÇÕES	
	442.011,85		442.011,85      442.011,85
<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (3)</b>		<b>SALDO P/EXERCÍCIO SEGUINTE (7)</b>	
BANCOS CONTA MOVIMENTO	24.621.460,89	BANCOS CONTA MOVIMENTO	28.171.473,17
APLICAÇÕES DO RPPS	-	APLICAÇÕES DO RPPS	3.282,17      28.174.755,34
	24.621.460,89		
<b>TOTAL (4)</b>	<b>30.510.694,44</b>	<b>TOTAL (8)</b>	<b>30.510.694,44</b>

  
**BERNARDO ANTONIO ORZENN WAESS**  
 CRC Nº PR 050057/O-7

  
**Cleide do Carmo Nepomuceno Gaspar**  
 Dir. Presidente do MATINHOS-PREV  
 Decreto n.º 125/2009

  
**Dejair Alves de Camargo**  
 Controlador Geral  
 CRC-FR - 046891/O-9



## Atos do Poder Executivo

Estado do Paraná  
Inst. Prev. Serv. Munic. de MatinhosBalanco Patrimonial  
Exercício de 2011 - Anexo 14, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: Inst. Prev. de Matinhos

ATIVO		PASSIVO	
<b>ATIVO FINANCEIRO (1)</b>		<b>PASSIVO FINANCEIRO (6)</b>	
DISPONÍVEL		DEPÓSITOS	
BANCO CONTA MOVIMENTO RPPS	-	CONSIGNAÇÕES	-
BANCO CONTA MOVIMENTO PLANO FINANCEIRO	14.877.872,70	IRRF	-
BANCO CONTA MOVIMENTO PLANO PREVIDENCIÁRIO	13.290.432,46	DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	-
BANCO CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO RPPS	3.168,01	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	-
PROVISÃO P/ PERDAS EM APLICAÇÕES DA CARTEIRA DO RPPS	3.282,17	OBRIGAÇÕES A PAGAR	-
	28.174.755,34	FORNECEDORES DO EXERCÍCIO	-
		PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	-
		Nível contábil não Cadastrado	-
		Nível contábil não Cadastrado	-
		Nível contábil não Cadastrado	-
<b>ATIVO PERMANENTE (2)</b>		<b>PASSIVO PERMANENTE (7)</b>	
IMOBILIZADO		OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO	
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.203,91	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	-
MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	585,00	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	27.011.363,08
	2.788,91	CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO (REDUTORA)	-119.619,11
		CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA (REDUTORA)	-18.464,04
		APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	153.431.355,78
		CONTRIBUIÇÕES DO ENTE (REDUTORA)	-33.711.463,56
		CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO (REDUTORA)	-20.668.549,94
			125.924.622,21
<b>Ativo Real (Financeiro + Permanente) (3)</b>	<b>28.177.544,25</b>	<b>Passivo Real (Financeiro + Permanente) (8)</b>	<b>125.924.622,21</b>
		<b>SALDO PATRIMONIAL (9)</b>	
		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
		RESULTADO APURADO	
			-101.300.487,41
			3.553.409,45
			-97.747.077,96
<b>ATIVO COMPENSADO (4)</b>		<b>PASSIVO COMPENSADO (10)</b>	
RECEITA A REALIZAR	1.075.342,62	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	6.482.310,00
RECEITA REALIZADA	5.406.967,38	CRÉDITO DISPONÍVEL	4.588.382,75
CRÉDITO INICIAL	6.482.310,00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	-
EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	1.893.927,25	CRÉDITO LIQUIDADO	1.893.927,25
EMPENHOS POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO	1.893.927,25	EMPENHO POR NOTA DE EMPENHO	1.893.927,25
EMPENHOS POR CREDOR	1.893.927,25	EMPENHOS POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO A LIQUIDAR	-
OUTROS EMPENHOS POR EMISSÃO (REDUTORA)	-5.681.781,75	EMPENHOS POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO LIQUIDADOS	1.893.927,25
	12.964.620,00	EMPENHOS POR CREDOR	1.893.927,25
		OUTRAS EMISSÕES DE EMPENHO (REDUTORA)	-5.681.781,75
			12.964.620,00
<b>TOTAL DO ATIVO (5)</b>	<b>41.142.164,25</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO (11)</b>	<b>41.142.164,25</b>

*Bernardo Antonio Orzenn Waess*  
**BERNARDO ANTONIO ORZENN WAESS**  
 CRC Nº PR 05005710-7

*Cleide do Carmo Nepomuceno Gaspar*  
**Cleide do Carmo Nepomuceno Gaspar**  
 Dir. Presidente do MATINHOS-PREV  
 Decreto n.º 128/2009

*Dejair Alves de Camargo*  
**Dejair Alves de Camargo**  
 Controlador Geral  
 CRC-FR - 04688110

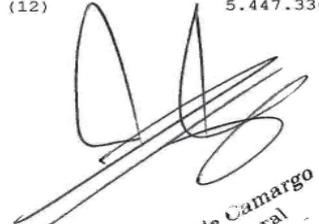


## Atos do Poder Executivo

VARIACOES ATIVAS		VARIACOES PASSIVAS		R\$
(1)		RESULTANTES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA		(7)
<b>Receitas Orcamentarias</b> RECEITAS DE CONTRIBUICOES 1.061.523,99 RECEITA PATRIMONIAL 2.946.296,27 OUTRAS RECEITAS CORRENTES 13.614,04 Receita Corrente Intra-orcam. RECEITAS DE CONTRIBUICOES 1.385.533,08 Total ..... 5.406.967,38		<b>Despesas Orcamentarias</b> Despesas Correntes PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 0,00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.893.812,25 Despesas de Capital INVESTIMENTOS 115,00 Total ..... 1.893.927,25		1.893.927,25
Interferencias Ativas TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS 40.254,32 Total ..... 40.254,32		Total ..... 5.447.221,70		1.893.927,25
(2)		MUTACOES PATRIMONIAIS		(8)
<b>MUTACOES ATIVAS</b> INCORPORACAO DE ATIVOS AQUISICOES DE BENS 115,00 DESINCORPORACAO DE PASSIVOS Total ..... 115,00		<b>MUTACOES PASSIVAS</b> DESINCORPORACOES DE ATIVOS INCORPORACOES DE PASSIVOS Total ..... 0,00		0,00
(3)		INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA		(9)
<b>INTERFERENCIAS ATIVAS</b> ACRESCIMOS PATRIMONIAIS INCORPORACAO DE ATIVOS AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS DESINCORPORACOES DE PASSIVOS Total ..... 0,00		<b>INTERFERENCIAS PASSIVAS</b> DECRESCIMOS PATRIMONIAIS DESINCORPORACOES DE ATIVOS AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS INCORPORACAO DE PASSIVOS Total ..... 0,00		0,00
Total das Variacoes Ativas (4) 5.447.336,70		Total das Variacoes Passivas (10) 1.893.927,25		1.893.927,25
Resultado Patrimonial (DEFICIT) (5)		Resultado Patrimonial (SUPERAVIT) (11) 3.553.409,45		3.553.409,45
TOTAL GERAL (6) 5.447.336,70		TOTAL GERAL (12) 5.447.336,70		5.447.336,70

  
**BERNARDO ANTONIO ORZENN WAESS**  
 CRC Nº PR 050057/O-7

  
**Cleide do Carmo Nepomuceno Gaspar**  
 Dir. Presidente do MATINHOS-PREV  
 Decreto n.º 125/2009

  
**Dejour Alves de Camargo**  
 Controlador Geral  
 CRC-FR - 0488888-0



## Atos do Poder Executivo

Estado do Paraná

Demonstração da Dívida Fundada

Folha: 1

Inst. Prev. Serv. Munic. de Matinhos

Exercício de 2011 - Anexo 16, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : Inst. Prev. de Matinhos

Títulos	Saldo do Exercício	Movimentação Exercício		Saldo para o Exer-
	Anterior	Debitos	Creditos	cício Seguinte
<b>PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>				
APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS	27.011.363,08			27.011.363,08
BENEFÍCIOS DO PLANO				
CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO (REDUTORA)	-119.619,11			-119.619,11
CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA (REDUTORA)	-18.464,04			-18.464,04
<b>Total</b>	<b>26.873.279,93</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>26.873.279,93</b>
<b>PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>				
APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS	153.431.355,78			153.431.355,78
BENEFÍCIOS DO PLANO				
CONTRIBUIÇÕES DO ENTE (REDUTORA)	-33.711.463,56			-33.711.463,56
<b>Total</b>	<b>119.719.892,22</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>119.719.892,22</b>
<b>PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>				
CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO (REDUTORA)	-20.668.549,94			-20.668.549,94
<b>Total</b>	<b>-20.668.549,94</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-20.668.549,94</b>
<b>Total Geral</b>	<b>125.924.622,21</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>125.924.622,21</b>

  
 BERNARDO ANTONIO ORZENN WAESS  
 CRC Nº PR 050057/O-7

  
 Cleide do Carmo Nepomuceno Gaspar  
 Dir. Presidente do MATINHOS-PREV  
 Decreto n.º 128/2009

  
 Dejalir Alves de Castro  
 Controlador Geral  
 CRC-PR - 046881/O-9



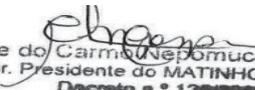
## Atos do Poder Executivo

Estado do Parana Demonstracao da Divida Flutuante Folha: 1  
Inst. Prev. Serv. Munic. de Matinhos Exercicio de 2011 - Anexo 17, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : Inst. Prev. de Matinhos

Titulos	Saldo do Exercicio	Movimentacao no Periodo		Saldo para o Exer-
	Anterior	Inscricao	Baixa	cicio Seguinte
<b>FORNECEDORES</b>				
FORNECEDORES DO EXERCICIO	0,00	40.984,80	40.984,80	0,00
Total	0,00	40.984,80	40.984,80	0,00
<b>PESSOAL A PAGAR</b>				
PESSOAL A PAGAR DO EXERCICIO	0,00	2.086.973,97	2.086.973,97	0,00
Total	0,00	2.086.973,97	2.086.973,97	0,00
<b>DEPOSITOS</b>				
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	3.832,80	3.832,80	0,00
IRRF	0,00	17.253,14	17.253,14	0,00
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	0,00	420.925,91	420.925,91	0,00
Total	0,00	442.011,85	442.011,85	0,00
Total Geral	0,00	2.569.970,62	2.569.970,62	0,00

  
BERNARDO ANTONIO ORZENN WAESS  
CRC Nº PR 05005710-7

  
Cleide do Carmo Nepomuceno Gaspar  
Dir. Presidente do MATINHOS-PREV  
Decreto n.º 126/2009

  
Dejair Alves de Camargo  
Controlador Geral  
CRC-PR - 04689110-5



## Atos do Poder Executivo

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22 Cep: 83260-000 CNPJ: 76.017.466/0001-61 - Matinhos - Paraná

#### VII TERMO DE CONVÊNIO

O VII Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Científica firmado entre a Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá- FAFIPAR e o município de Matinhos, Estado do Paraná para regular o exercício das atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras referente ao Projeto de oferta em regime de extensão do Curso de Pedagogia, na Extensão da FAFIPAR, neste município.

A Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá – FAFIPAR, reconhecida pelo Decreto nº 54.355 de 30/09/1964 e transformada em Autarquia Estadual conforme Lei nº 9.663 de 16/07/1991, entidade da administração indireta do Poder Executivo Estadual, dotada de personalidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 75.182.808/0001-36 com sede na Rua Comendador Correa Junior, 117, na cidade de Paranaguá/Estado do Paraná, doravante denominada FAFIPAR, neste ato representada por seu Diretor Professor Mauro Stival, portador do R.G. nº 1.122.215-3/SSP/PR e CPF nº 317.311.129-04 e o município de Matinhos, doravante denominado MUNICÍPIO, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, na cidade de Matinhos/Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antônio Dalmora, R.G. 1.326.821-5, CPF nº 337.613.459-68 resolvem aditar ao Convênio acima mencionado o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### Do Objeto:

**Cláusula Primeira** – O presente VII de Termo de Convênio tem por objeto regular o exercício das atividades didático pedagógicas e administrativo-financeiras referentes ao Projeto de oferta, em regime de extensão do Curso de Pedagogia, sob a forma de Prestação de Serviços, de acordo com as seguintes cláusulas:

#### Das Responsabilidades:

##### Cláusula Segunda – Cabe à FAFIPAR:

- a) designar os professores para atuar no Projeto da oferta do curso de Pedagogia, em regime de extensão.

Professor	Disciplina
A designar	Biologia
A designar	Antropologia I e II
A designar	Didática I, II e III
A designar	Filosofia II
A designar	Gestão Escolar I, II, III e IV
A designar	História da Educação I e II
A designar	Políticas Educacionais I e II
A designar	Metodologia da Pesquisa I, II, III e IV
A designar	Prática Pedagógica I, II, III e IV
A designar	Psicologia Educacional I e II
A designar	Sociologia I e II
A designar	Tecnologia Educacional I
A designar	Metodologia da Arte
A designar	Metodologia de Português
A designar	Metodologia da Alfabetização
A designar	Libras
A designar	Currículos e Programas
A designar	Literatura Infantil
A designar	Estatística Aplicada a Educação
A designar	Higiene e Puericultura
A designar	Metodologia de Ciência Naturais
A designar	Metodologia de História e Geografia
A designar	Recreação e Jogos
A designar	Fundamento da Educação Especial
A designar	Estágio Supervisionado de Educação Infantil e Séries Iniciais
A designar	Estágio Supervisionado em Gestão Escolar

- b) designar um docente para exercer a Coordenação Administrativa e Pedagógica da Extensão da FAFIPAR em Matinhos

#### Cláusula Terceira – Cabe ao Município:

- a) remunerar os professores que irão ministrar aulas no Curso da Extensão de Matinhos a título de incentivo de deslocamento, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por deslocamento, conforme informação prestada pelo Coordenador Administrativo e Pedagógico da Extensão, por meio de ofício;
- b) disponibilizar um(a) servidor(a) Técnico Administrativo para prestar serviço à FAFIPAR na Extensão em Matinhos.

**Cláusula Quarta** – O pagamento destinado aos docentes, previsto na cláusula anterior será efetuado pelo MUNICÍPIO diretamente à FAFIPAR no último dia do mês em curso, estando o MUNICÍPIO isento ao pagamento de qualquer ônus a título de férias e 13º salário. Esse pagamento será feito a partir do início das aulas do período letivo do ano de 2012.



## Atos do Poder Executivo

### Das disposições gerais

**Cláusula quinta** – Fica à FAFIPAR reservado o direito de substituir os docentes e técnicos administrativos vinculados ao Projeto de Ensino, de acordo com suas necessidades ou imposições funcionais.

**Cláusula Sexta** – A FAFIPAR reserva-se o direito de paralisar seus trabalhos pedagógicos e administrativos, caso não sejam colocados à disposição pelo município de Matinhos, os recursos financeiros e materiais, necessários, conforme indicados pela FAFIPAR por este instrumento e outros de Convênio com seus respectivos termos aditivos e normativos, tidos como indispensáveis a seu funcionamento.

### Das obrigações do Município

**Cláusula Sétima** – Disponibilizar os materiais permanentes e de consumo, de acordo com especificações e materiais indicados pela FAFIPAR, mediante projetos previamente apresentados, conforme previsto no Termo de Convênio.

**Cláusula Oitava** – Responsabilizar-se pelo transporte seguro dos professores e/ou técnicos administrativos que necessitem deslocar-se de Paranaguá, ou de outra cidade para ministrarem aulas, coordenar as atividades dos cursos ou qualquer outra atividade pedagógica ou administrativa julgada relevante pela FAFIPAR, conforme previsto no Termo de Convênio.

**Cláusula Nona** – Remunerar os docentes envolvidos na operacionalização da Extensão Universitária.

**Cláusula Décima** – Designar docentes ou técnicos administrativos para dar atendimento as atividades emergenciais que pela sua natureza não possam ser realizada imediatamente pela FAFIPAR.

**Cláusula Décima Primeira** – Efetuar depósito em conta convênio Banco do Brasil, nº 41.443-3, Ag. 0259-3 para pagamento das verbas, até o quinto dia útil do mês subsequente conforme planilha de despesas apresentadas mensalmente pela Coordenação do Curso de Pedagogia.

### Do funcionamento

**Cláusula Décima Segunda** – Ainda que legalmente autorizada pelas entidades competentes a ministrar o curso, em decorrência do presente Termo de Convênio a FAFIPAR reserva-se ao direito de não iniciar o funcionamento se não forem colocados à disposição pelo Município, os recursos financeiros e humanos indicados pela FAFIPAR como indispensáveis ao funcionamento dos cursos.

### Da vigência

**Cláusula Décima Terceira** – O presente Termo de Convênio tem vigência pelo prazo de 01(um) ano, a partir da data de sua assinatura.

### Da Gratuidade do Ensino Superior

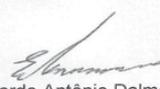
**Cláusula Décima Quarta** – A Constituição Federal em seu artigo 206, inciso IV, e a Lei nº 8.675 de 21 de dezembro de 1987, dispõem sobre a gratuidade do ensino em todas as instituições de ensino superior mantidas pelo Governo do Estado do Paraná, vetando qualquer tipo de cobrança ao acadêmico, seja esta cobrança, direta ou indiretamente.

### Do foro

**Cláusula Décima Quinta** – Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente ajuste, que não puderem ser resolvidas, amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

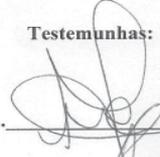
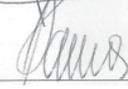
E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente Termo de Convênio em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os devidos efeitos legais.

Matinhos, 01 de março de 2012.

  
Eduardo Antônio Dalmora  
Prefeito Municipal de Matinhos

  
Mauro Stival  
Diretor da FAFIPAR

### Testemunhas:

- 
- 



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná  
Secretaria Municipal de Planejamento

### VII TERMO DE CONVÊNIO - FAFIPAR

Para: Controladoria

Data: 14/03/2012

Conforme solicitação de indicação de dotação orçamentária, na presente data, está discriminada conforme abaixo relacionada:

Secretaria	Unidade	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Reduzido	Categoria Econômica	Desdobramento (reduzido)	Fonte de recurso
08 Sec. M. De Educação, Cultura e Esportes	08.01 Gabinete do Secretário	12.364.0009.2013	Transporte Escolar 3º Grau	481	33.50.43 Subvenções Sociais	1761 (3350430399 Demais entidades do 3º setor)	01104

PREVISÃO ORÇAMENTARIA NO ELEMENTO DE DESPESA - R\$ 150.000,00

### Histórico de despesa:

Em 2011 o total realizado foi R\$ 124.000,00

Em 2010 o total realizado foi R\$ 109.000,00

  
Nivaldo Vieck  
Sec. Munic. de Planejamento  
Decreto nº 52/2010



## Atos do Poder Legislativo

Parana Balança Orçamentário  
 Camara Municipal de Matinhos Exercício de 2011 - Anexo 12, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL

Receitas	Previsão/Fixação (a)	Execução (b)	Diferenças (c)
Transferências Financeiras Recebidas		2.749.790,72	-2.749.790,72
Déficit .....	2.900.000,00		2.900.000,00
<b>Total das Receitas</b>	<b>2.900.000,00</b>	<b>2.749.790,72</b>	<b>150.209,28</b>
Despesas	Previsão/Fixação (a)	Execução (b)	Diferenças (c)
Créditos Orçamentários e Suplementares	2.900.000,00	2.749.732,40	150.267,60
Créditos Especiais	-	-	-
Créditos Extraordinários	-	-	-
Transferências Financeiras Concedidas		58,32	-58,32
Soma .....	2.900.000,00	2.749.790,72	150.209,28
<b>Total das Despesas</b>	<b>2.900.000,00</b>	<b>2.749.790,72</b>	<b>150.209,28</b>

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE MATINHOS**

**SANDRO MOACIR BRAGA**  
VEREADOR - PRESIDENTE

Câmara Municipal de Matinhos

*Kleber A. Santana*  
**Kleber A. Santana**  
Controlador Geral  
Ato 004/2009

Câmara Municipal de Matinhos

*Edilson Adão Galvão*  
**Edilson Adão Galvão**  
Assessor Contábil e de RH  
CRC-PR 0470040-1  
Ato 013/2009



## Atos do Poder Legislativo

Matinhos	Balanco Financeiro	Folha:	1
Câmara Municipal de Matinhos	Exercicio de 2011 - Anexo 13, da Lei 4.320/64		
Unidade Gestora : CAMARA MUNICIPAL			
Receita		Despesa	
		Despesa Por Funcoes	
		Legislativa	2.749.732,40
Totais .....	0,00	Totais .....	2.749.732,40
I - Extraorçamentaria		II - Extraorçamentaria	
Despesas a Pagar Proc-2011	0,00		
Despesas a Pg Nao Proc-2011	0,00		
SERVICOS DA DIVIDA A PAGAR	0,00	SERVICOS DA DIVIDA A PAGAR	0,00
DEPOSITOS	436.806,96	DEPOSITOS	436.806,96
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	2.749.790,72	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS	58,32
Totais .....	3.186.597,68	Totais .....	436.865,28
Saldo do Ano Anterior		Saldo Para o Ano Seguinte	
Disponivel		Disponivel	
BANCOS CONTA VINCULADA	0,00	BANCOS CONTA VINCULADA	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO-CAM	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO-CAM	0,00
Totais .....	0,00	Totais .....	0,00
Total Geral .....	3.186.597,68	Total Geral .....	3.186.597,68

**CAMARA MUNICIPAL  
DE MATINHOS**

**SANDRO MOACIR BRAGA  
VEREADOR - PRESIDENTE**

**Câmara Municipal de Matinhos**

*Kleber A. Santana*  
**Kleber A. Santana  
Controlador Geral  
Ato 004/2009**

**Câmara Municipal de Matinhos**

*Edilson Adão Galvão*  
**Edilson Adão Galvão  
Assessor Contábil e de Fin.  
CRC-PR 047004/O-1  
Ato 013/2009**





## Atos do Poder Legislativo

Parana		Demonstracao das Variacoes Patrimoniais		Folha: 1	
Camara Municipal de Matinhos		Exercicio de 2011 - Anexo 15, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora : CAMARA MUNICIPAL					
Variacoes Ativas			Variacoes Passivas		
Resultantes da Execucao Orcamentaria			Resultantes da Execucao Orcamentaria		
Receita Orcamentaria			Despesa Orcamentaria		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.970.458,15	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	669.592,60	2.640.050,75
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
			INVESTIMENTOS	55.483,68	
			AMORTIZACAO/REFINANCIAMENT	54.197,97	109.681,65
Totais .....		0,00	Totais .....		2.749.732,40
Interferencias Ativas			Interferencias Passivas		
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	2.749.790,72		TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS	58,32	
Totais .....		2.749.790,72	Totais .....		2.749.790,72
Mutacoes Patrimoniais			Mutacoes Patrimoniais		
AQUISICAO DE BENS MOVEIS	55.483,68				
INSS - CONTRATO DE PARCELA	21.350,62	76.834,30			
Totais .....		2.826.625,02	Totais .....		2.749.790,72
Independentes da Execucao Orcamentaria			Independentes da Execucao Orcamentaria		
BAIXA DE CONFISSEOS E PARC	8.372,81		RECURSOS DESCENTRALIZADOS	0,00	0,00
RECURSOS DESCENTRALIZADOS	0,00	8.372,81			
Totais .....		2.834.997,83	Totais .....		2.749.790,72
Resultado Patrimonial			Resultado Patrimonial		
			Superavit Verificado		85.207,11
Totais .....		2.834.997,83	Totais .....		2.834.997,83

**CAMARA MUNICIPAL  
DE MATINHOS**

**SANDRO MOACIR BRAGA  
VEREADOR - PRESIDENTE**

**Câmara Municipal de Matinhos**

**Kleber A. Santana  
Controlador Geral  
Ato 004/2009**

**Câmara Municipal de Matinhos**

**Edmilson Adão Galvão  
Assessor Contábil e de RH  
CRC-PR 0470040-1  
Ato 013/2009**



## Atos do Poder Legislativo

Paraná Demonstração da Dívida Fundada Folha: 1  
Câmara Municipal de Matinhos Exercício de 2011 - Anexo 16, da Lei 4.320/64

Entidade Gestora : CAMARA MUNICIPAL

Rubricas	Saldo do Exercício -----		Movimentação Exercício -----		Saldo para o Exer- cício Seguinte
	Anterior		Debitos	Creditos	
RECURSOS					
RECURSOS - CONTRATO DE PARCELAMENTO A	29.723,43		29.723,43		0,00
Total	29.723,43		29.723,43	0,00	0,00
Total Geral	29.723,43		29.723,43	0,00	0,00

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE MATINHOS**

**SANDRO MOACIR BRAGA**  
VEREADOR - PRESIDENTE

Câmara Municipal de Matinhos

*Kleber A. Santana*  
**Kleber A. Santana**  
Controlador Geral  
Ato 004/2009

Câmara Municipal de Matinhos

*Edilson Adão Galvão*  
**Edilson Adão Galvão**  
Assessor Contábil e de RH  
CRC-PR 047004/O-1  
Ato 013/2009



Câmara Municipal de  
**Matinhos**  
Estado do Paraná

# COMUNICA

Que as sessões ordinárias do Poder Legislativo Municipal, acontecem, às 20 horas, todas as segundas-feiras, no Plenário da Câmara Municipal.

Maiores Informações pelo fone 3453-3131

**Rua Albano Muller, 47 - Centro - Matinhos - Paraná**



## Atos do Poder Legislativo

Parana		Demonstracao da Divida Flutuante			Folha: 1
Camara Municipal de Matinhos		Exercicio de 2011 - Anexo 17, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora : CAMARA MUNICIPAL					
Titulos	Saldo do Exercicio Anterior	Movimentacao no Periodo Inscricao	Saldo para o Exercicio Seguinte Baixa		
<b>INSS A REPASSAR</b>					
INSS A REPASSAR RETIDO DE SERVIDORES ATIVOS FUNC. E VEREADORES	0,00	142.697,01	142.697,01		0,00
Total	0,00	142.697,01	142.697,01		0,00
<b>CONTRIBUICOES A REPASSAR AO RRPS</b>					
CONTRIBUICOES A REPASSAR AO RRPS RETIDOS DE SERVIDORES ATIVOS	0,00	19.988,67	19.988,67		0,00
Total	0,00	19.988,67	19.988,67		0,00
<b>IRRF</b>					
IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS	0,00	57.458,76	57.458,76		0,00
Total	0,00	57.458,76	57.458,76		0,00
<b>CONTRIBUICOES A REPASSAR AO PLANO DE ASSISTENCIA MEDICA</b>					
CONTRIBUICOES RETIDAS DE SERVIDORES ATIVOS PARA PLANO DE ASSISTENCIA MEDICA	0,00	3.723,37	3.723,37		0,00
Total	0,00	3.723,37	3.723,37		0,00
<b>CONSIGNACOES A REPASSAR PARA OUTROS DESTINATARIOS</b>					
ASMUMAT - PLANO ODONTOLOGICO (RETENCAO FOLHA DE PAGAMENTO).	0,00	2.400,04	2.400,04		0,00
MENSALIDADE ASPP - ASSOC. SERV. PUBLICOS DO PARANA - (RETENCAO FOLHA DE PAGAMENTO)	0,00	5.374,62	5.374,62		0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO - ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO PARANA - (ASPP)	0,00	113.239,31	113.239,31		0,00
ASMUMAT CONVENIO UNIMED PA	0,00	3.092,22	3.092,22		0,00
CAIXA - Empréstimo consignado em foha.	0,00	79.781,73	79.781,73		0,00
PLANO DE SAUDE AMIL - RETIDO FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	1.680,00	1.680,00		0,00
Total	0,00	205.567,92	205.567,92		0,00
<b>DEPOSITOS</b>					
RECEITAS DE APLICACOES FINANCEIRAS CAMARA MUNICIPAL	0,00	7.371,23	7.371,23		0,00
Total	0,00	7.371,23	7.371,23		0,00
Total Geral	0,00	436.806,96	436.806,96		0,00

**CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**SANDRO MOACIR BRAGA**  
VEREADOR - PRESIDENTE

**Câmara Municipal de Matinhos**

**Kleber A. Santana**  
Controlador Geral  
Ato 004/2009

**Câmara Municipal de Matinhos**

**Edmilson Adão Galvão**  
Assessor Contábil e de RH  
CRC-PR 0470040-1  
Ato 013/2009



## Atos do Poder Legislativo

Parana		Demonstracao da Divida Flutuante			Folha: 1
Camara Municipal de Matinhos		Exercicio de 2011 - Anexo 17, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora : CAMARA MUNICIPAL					
Titulos	Saldo do Exercicio Anterior	Movimentacao no Periodo Inscricao	Saldo para o Exercicio Seguinte Baixa		
<b>INSS A REPASSAR</b>					
INSS A REPASSAR RETIDO DE SERVIDORES	0,00	142.697,01	142.697,01		0,00
ATIVOS FUNC. E VEREADORES					
Total	0,00	142.697,01	142.697,01		0,00
<b>CONTRIBUICOES A REPASSAR AO RRPS</b>					
CONTRIBUICOES A REPASSAR AO RRPS	0,00	19.988,67	19.988,67		0,00
RETIDOS DE SERVIDORES ATIVOS					
Total	0,00	19.988,67	19.988,67		0,00
<b>IRRF</b>					
IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS	0,00	57.458,76	57.458,76		0,00
Total	0,00	57.458,76	57.458,76		0,00
<b>CONTRIBUICOES A REPASSAR AO PLANO DE ASSISTENCIA MEDICA</b>					
CONTRIBUICOES RETIDAS DE SERVIDORES	0,00	3.723,37	3.723,37		0,00
ATIVOS PARA PLANO DE ASSISTENCIA MEDICA					
Total	0,00	3.723,37	3.723,37		0,00
<b>CONSIGNACOES A REPASSAR PARA OUTROS DESTINATARIOS</b>					
ASMUMAT - PLANO ODONTOLOGICO (RETENCAO FOLHA DE PAGAMENTO).	0,00	2.400,04	2.400,04		0,00
MENSALIDADE ASPP - ASSOC. SERV. PUBLICOS DO PARANA - (RETENCAO FOLHA DE PAGAMENTO)	0,00	5.374,62	5.374,62		0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO - ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO PARANA - (ASPP)	0,00	113.239,31	113.239,31		0,00
ASMUMAT CONVENIO UNIMED PA	0,00	3.092,22	3.092,22		0,00
CAIXA - Empréstimo consignado em foja.	0,00	79.781,73	79.781,73		0,00
PLANO DE SAUDE AMIL - RETIDO FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	1.680,00	1.680,00		0,00
Total	0,00	205.567,92	205.567,92		0,00
<b>DEPOSITOS</b>					
RECEITAS DE APLICACOES FINANCEIRAS CAMARA MUNICIPAL	0,00	7.371,23	7.371,23		0,00
Total	0,00	7.371,23	7.371,23		0,00
Total Geral	0,00	436.806,96	436.806,96		0,00

**CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**SANDRO MOACIR BRAGA**  
VEREADOR - PRESIDENTE

Câmara Municipal de Matinhos  
*Kleber A. Santana*  
**Kleber A. Santana**  
Controlador Geral  
Ato 004/2009

Câmara Municipal de Matinhos  
*Edmilson Adão Galvão*  
**Edmilson Adão Galvão**  
Assessor Contábil e de RH  
CRC-PR 0470040-1  
Ato 013/2009



# **Lei de Responsabilidade Fiscal**

## **Mudou o Jeito de Administrar!**

### **A Prefeitura PODE e DEVE:**

- Prestar contas à população, ao Legislativo e aos Tribunais de Contas
- Pagar somente despesas de interesse coletivo
- Gastar no máximo, 54% com pessoal do Executivo
- Gastar no máximo, 6% com pessoal do Legislativo
- Cobrar em dia todos os impostos definidos em Lei
- Realizar somente obras e ações que estejam previstas em Lei
- Remeter ao Legislativo Estimativa de Receita e Despesas
- Criar cargos em Comissão somente para, chefia e assessoramento

### **A Prefeitura NÃO PODE e NÃO DEVE:**

- Aumentar despesas sem aumento de arrecadação
- Gastar além do que arrecada
- Pagar passagens, consultas, exames e medicamentos fora dos Programas
- Contratar pessoal sem concurso público
- Emprestar veículos - automóveis, caminhões e ônibus - para viagens particulares. Inclusive para Entidades
- Colocar Máquinas do Poder Público a serviço de particulares
- Repassar verbas, combustíveis, pessoal ou auxílios para outros Órgãos Governamentais ou Entidades sem Lei ou Convênio
- Conceder descontos ou isenção de impostos, taxas ou qualquer outro tributo de sua competência
- Concluir o mandato com contas vencidas a pagar. (Fornecedores e salários)

**A pena pelo não cumprimento da Lei 101/2000  
pode chegar até 4 anos de prisão.**